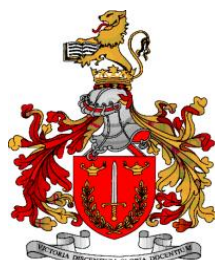


INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



NILTON FÁBIO TAVARES DOS REIS BARBOSA

ASPIRANTE A OFICIAL DE POLÍCIA

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO INTEGRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS

XXXIV CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE POLÍCIA

**A EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO NO ÂMBITO DA
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**

—

**CAPACITAÇÕES E PROFISSIONALIZAÇÃO NA
POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE**

ORIENTADORES

PROFESSOR DOUTOR EURICO DIAS

SUBINTENDENTE, MESTRE LOURENÇO PIMENTEL

LISBOA, 2022



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



NILTON FÁBIO TAVARES DOS REIS BARBOSA

ASPIRANTE A OFICIAL DE POLÍCIA

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO INTEGRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS

XXXIV CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE POLÍCIA

**A EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO NO ÂMBITO DA
INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**

—

**CAPACITAÇÕES E PROFISSIONALIZAÇÃO NA
POLÍCIA NACIONAL DE CABO VERDE**

ORIENTADORES

PROFESSOR DOUTOR EURICO DIAS

SUBINTENDENTE, MESTRE LOURENÇO PIMENTEL

LISBOA, 2022



Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Ciências Policiais (Curso de Formação de Oficiais de Polícia), sob orientação científica do Professor Doutor Eurico José Gomes Dias e do Subintendente Mestre António Lourenço Pimentel.

Aos meus: Silas, Jaíne e Mateus.

AGRADECIMENTOS

Regozijo-me em manifestar a minha gratidão a todos aqueles que contribuíram para o culminar desta etapa.

A Deus pela bênção e pelo dom da vida, guiando-me até aqui.

À Polícia Nacional de Cabo Verde e ao ISCPSI pela oportunidade.

Aos meus orientadores, Professor Doutor Eurico José Gomes Dias e Subintendente Mestre António Lourenço Pimentel por terem aceite este desafio, pelos conhecimentos transmitidos e por todo apoio.

Aos “irmãos” Adilson Carvalho, Paulo Borges, Osvaldo Cruz, Raquel Andrade, e Jocelina Duarte pela amizade e pela disponibilidade.

Aos colegas e camaradas do 34.º Curso de Formação de Oficiais de Polícia pelos 5 anos de convivência.

Aos Chefes de Esquadra da PN, Nicolau Duarte e Ivanilda Gonçalves pela disponibilidade, a motivação e o auxílio prestado.

Aos camaradas cabo-verdianos e dos restantes PALOP no ISCPSI, pela amizade e momentos de confraternização.

À minha mãe Zenaida e à minha Avó Fátima, não havendo palavras para expressar a minha gratidão por tudo que têm feito por mim e pelos meus filhos.

Ao “Tio Van” e à “Tia Ilda”, pelo acolhimento e “calor de família”, fazendo-me sentir em casa.

A todo efetivo que exerce funções na Direção Central de Investigação Criminal da PN, que respondeu ao inquérito, pela colaboração.

A todos aqueles que, direta ou indiretamente, fizeram parte deste trajeto.

MUITO OBRIGADO!

EPÍGRAFE

**“Talvez não tenha conseguido fazer o melhor,
mas lutei para que o melhor fosse feito.
Não sou o que deveria ser, mas Graças a Deus,
não sou o que eras antes.”**

Marthin Luther King

RESUMO

Vivemos em tempos em que as técnicas de investigação criminal tradicionais já não são suficientes para as investigações. Neste sentido, o investigador criminal precisa de desenvolver, suportar e aperfeiçoar novos conhecimentos, técnicas e competências por forma a acompanhar as novas tecnologias que dão azo a novas tipologias de crimes que se propagam em diferentes modalidades, exigentes de uma atuação policial cada vez mais preparada e especializada, que acompanhe a dinâmica social. Para tal, a formação deve ser adequada às verdadeiras necessidades de investigação, devendo, por isso, ser constantemente refletida, reformulada e modernizada, e fazer o uso de meios cada vez especializados que ofereçam ao investigador uma formação mais completa. A nossa investigação focou no estudo da formação disponibilizada pela Polícia Nacional de Cabo Verde, com o objetivo de averiguar, através da aplicação de um inquérito por questionário, se a formação no âmbito da investigação criminal satisfaz as necessidades da função. Os resultados da nossa investigação sugerem que a formação é insuficiente e precária, estando sob a dependência absoluta da cooperação internacional e não acompanha a evolução da instituição policial, havendo necessidade de ser alvo de reestruturação.

Palavras-chave: conhecimentos; formação; investigação criminal; novas tecnologias; Polícia Nacional de Cabo Verde.

ABSTRACT

We live in times when traditional criminal investigation techniques are no longer appropriate for investigations. In this sense, the criminal investigator needs to develop, support and perfect new knowledge, techniques and skills in order to keep up with the new technologies that give rise to new typologies of sophisticated crimes that spread criminality in different modalities, requiring an increasingly prepared and specialised police action that accompanies the social dynamics. This way, training must be adequated to the real needs of investigation, and should therefore be constantly reflected, reformulated and modernised, and make use of increasingly specialised means that offer the investigator the most complete training possible. Therefore, our research focused on the study of the training provided by the National Police of Cape Verde, with the aim of ascertaining, through the application of a questionnaire survey, whether the training in the field of criminal investigation is adequate and meets the needs of the function. The results of our research suggest that training is insufficient and precarious, being under the absolute dependence of international cooperation and does not accompany the evolution of the police institution, with the need for restructuring.

Keywords: criminal investigation; knowledge; National Police of Cape Verde; new technologies; training;

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CIME	Comissão Internacional para o Emprego
CNF	Centro Nacional de Formação da Polícia Nacional de Cabo Verde
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CPP	Código de Processo Penal de Cabo Verde
CRCV	Constituição da República de Cabo Verde
ESP	Escola Superior de Polícia
GAM	Grupo de Atiradores em Moto
GAT	Grupo de Ação Tático-Policial
GNR	Guarda Nacional Republicana
IC	Investigação Criminal
ISCPSI	Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
LIC	Lei de Investigação Criminal de Cabo Verde
LOPN	Lei Orgânica da Polícia Nacional de Cabo Verde
LPC	Lei de Política Criminal de Cabo Verde
LSIPC	Lei de Segurança Interna e Prevenção da Criminalidade de Cabo Verde
MP	Ministério Público de Cabo Verde
N	Universo de estudo
n	Amostra
OPC	Órgão de Polícia Criminal

PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PN	Polícia Nacional de Cabo Verde
PJ	Polícia Judiciária de Cabo Verde
POP	Polícia de Ordem Pública
PSP	Polícia de Segurança Pública
SGMAI	Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Distribuição dos participantes por género.....	40
Figura 2 – Habilitações literárias dos inqueridos.	41
Figura 3 – Tempo de serviço na PN.	42
Figura 4 – Tempo de serviço ligado a IC.	42
Figura 5 – Distribuição do efetivo por Divisão.	43
Figura 6 – Formação de IC.	43
Figura 7 – Iniciativa para participar na formação.....	44
Figura 8 – N.º de sessões de formação frequentadas.....	44
Figura 9 – Perceção sobre o n.º de formações recebidas.	45
Figura 10 – Perceção da relevância das matérias lecionadas nas sessões de formação.	45
Figura 11 – Perceção sobre adequabilidade e suficiência da formação.	46
Figura 12 – Frequência com que os participantes aplicam os conhecimentos adquiridos na formação.	46
Figura 13 – Contribuição da formação para profissionalização da PN e o aumento da eficiência na IC.....	47
Figura 14 – Interesse na formação.....	47
Figura 15 – Áreas com necessidade de formação.	48
Figura 16 – Organograma da Polícia Nacional de Cabo Verde	63
Figura 17 – Organograma da Direção Central de Investigação Criminal	66

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Distribuição do efetivo da DCIC por posto.	38
Tabela 2 – Tabela da dimensão da amostra.	39
Tabela 3 – Idade dos participantes.	41
Tabela 4 – Percepção generalizada sobre a formação.	49
Tabela 5 – Unidade Curricular de Investigação Criminal: Plano Curricular	69

ÍNDICE DE ANEXOS E APÊNDICES

Anexo I	Organograma da Polícia Nacional de Cabo Verde	p. 63
Anexo II	Organograma da Direção Central da Investigação Criminal	p. 66
Anexo III	Unidade Curricular de Investigação Criminal: Plano Curricular	p. 69
Apêndice I	Pedido para aplicação de questionários	p. 72
Apêndice II	Questionário Aplicado	p. 75

ÍNDICE

Dedicatória	II
Agradecimentos	III
Epígrafe	IV
Resumo	V
Abstract	VI
Lista de Siglas e Abreviaturas	VII
Índice de Figuras	IX
Índice de Tabelas	X
Índice de Anexos e Apêndices.....	XI
Introdução	1
Opções Metodológicas	5
Capítulo I – A Formação	8
1. A formação nas organizações.....	9
2. O processo de formação na Polícia Nacional de Cabo Verde.....	11
2.1. As capacitações e profissionalização	15
2.2. A formação no âmbito da investigação criminal	17
3. A cooperação internacional técnico-policial: Portugal/Cabo Verde	18
4. A formação no âmbito da investigação criminal na Polícia de Segurança Pública	21
Capítulo II – A Investigação Criminal	23
1. Conceito	23
2. Sentido formal <i>versus</i> sentido material	24
3. A investigação criminal em Cabo Verde	26
4. Competências da Polícia Nacional de Cabo Verde	31
4.1. Sistema de Investigação Criminal.....	34
4.2. Estrutura e funcionamento da Direção Central de Investigação Criminal.....	35

Capítulo III – Apresentação e Análise dos Resultados	37
1. Instrumento de recolha de dados.....	37
1.1. População e Amostra	38
1.2. Procedimento	39
2. Caraterização sociodemográfica e profissional dos inqueridos	40
3. A perceção de formação.....	43
4. Conclusões do inquérito	49
Considerações Finais	51
Referências Bibliográficas	54
I. Obras gerais e específicas	54
II. Teses e dissertações	57
III. Legislação	59
IV. Fontes eletrónicas.....	59
Anexos e Apêndices	61
Anexo I.....	62
Anexo II	65
Anexo III	68
Apêndice I	71
Apêndice II.....	74

INTRODUÇÃO

A globalização e o surgimento das novas tecnologias permitiram a construção de metodologias de crimes sofisticados em diferentes modalidades, as quais exigem uma atuação policial cada vez mais preparada e especializada. Esta mutação constante do crime vai transformando, na visão de Grilo (2012), num dos principais obstáculos da investigação (criminal) eficaz, acompanhado de todas as especificidades características. Segundo Correia (2018), para se adequar aos fenómenos decorrentes da globalização, há necessidade de procurar novas estruturas de políticas públicas compatíveis. Com isto, torna-se essencial ajustar a IC às alterações provenientes da globalização, de modo a garantir que os procedimentos sejam apropriados à problemática do crime.

Não obstante, a criminalidade é um fenómeno complexo, fruto das mutações sociais, culturais, económicos, políticas e tecnológicas, perante a internacionalização do crime. Sendo Cabo Verde um Estado de Direito Democrático, cabe ao Estado garantir a segurança a todos os seus cidadãos de acordo com a alínea b) do art.º 7.º da CRCV (Constituição da República de Cabo Verde). Neste sentido, a PN (Polícia Nacional de Cabo Verde) como sendo a figura mais visível do Estado, no que concerne a persecução da segurança, a sua intervenção deve estar alicerçada nos ditames da lei, bem como os princípios da sua atuação, independentemente da situação que o país atravessa. Em concordância com o art.º 244.º, n.º 1, da CRCV, a PN é a instituição que “tem por funções defender a legalidade democrática, prevenir a criminalidade e garantir a segurança interna, a tranquilidade pública e o exercício dos direitos dos cidadãos.”

Segundo Duarte (2021), a atividade policial obriga o polícia a uma resposta estratégica e a possuir o conhecimento da missão, para consequentemente decidir o momento apropriado face aos fenómenos criminais. Assim, a formação na Polícia permite “dotar os polícias de ferramentas que lhes permitem suprimir melhor as lacunas, as necessidades e as demandas que a globalização acarreta” (p. 1).

Cabo Verde, enquanto país de vocação atlântica e de relevante utilidade geoestratégica relevante, situado sensivelmente a meio caminho da Europa para a América do Sul e da África para a Europa ou para a América do Norte, vive, atualmente sob o signo de novas e renovadas oportunidades, marcadas pelo desenvolvimento da indústria turística,

pela inserção na Organização Mundial do Comércio, pela parceria especial com a União Europeia e pela sua elevação à categoria de país de desenvolvimento médio.

Ao longo dos anos, Cabo Verde vem conhecendo um nível de desenvolvimento acelerado, o que é, de certo modo, um motivo de orgulho para os cabo-verdianos. Porém, este processo arrasta consigo, também, o problema da criminalidade, provocando no seio das populações o sentimento de insegurança e consequente preocupação para as autoridades, tanto governamentais como policiais.

Por outro lado, o país enfrenta as novas ameaças emergentes, em particular, da criminalidade transfronteiriça, o que requer, por um lado, uma perspetiva de abordagem do fenómeno da criminalidade que integre a vertente igualmente externa da questão. Desde modo, a aquisição de conhecimentos, capacidades e competências que permitam responder aos problemas contemporâneos assume uma relevância extrema perante novas exigências. Assim, a formação é um mecanismo de resposta eficaz à problemática de atualização permanente do homem (Moreira, 2011).

A CRCV, no art.º 240.º n.º 1, estipula que uma das funções da Polícia é a prevenção da criminalidade. A prevenção dos crimes é materializada através de diversos mecanismos, inclusivamente a investigação criminal (Valente, 2019).

Por sua vez, o estatuto do pessoal policial da PN determina a colocação do efetivo nas unidades/serviços que exigem especialização, mediante concurso e formação. A IC compreende um “conjunto de ações tendentes a descobrir, recolher, examinar, interpretar, conservar e formalizar no inquérito, as provas de fato concretos penalmente relevante” (Elias, 2018, p. 100). É notável que estas ações carecem de um certo nível de conhecimentos científicos e técnicos que advêm da formação e da especialização. Se analisarmos a atividade da IC, compreenderemos que ela exige um verdadeiro espírito científico e técnico, o qual pressupõe o domínio de conhecimentos fundamentais à produção de resultados fiáveis.

No âmbito das suas missões enquanto OPC (Órgão de Polícia Criminal) e no quadro das competências de investigação próprias ou determinadas por entidades judiciais, a PN está obrigada, por lei, a desenvolver as diligências e os atos de investigação que conduzam, em sede de inquérito, à determinação dos autores e às circunstâncias em que os crimes ocorreram. Daqui retém-se a ideia de que é fulcral que a PN consiga dar respostas às exigências da sociedade, fim que só é alcançável, segundo Moreira (2011), se os recursos

humanos tornarem o resultado de processos adequados de formação que lhes ofereçam instrumentos de antecipação de problemas.

No caso de ser impossível a antecipação dos problemas, e estes consubstanciarem a violação de uma norma penal, torna-se necessário a intervenção para investigação de existência de possíveis crimes, determinação dos seus agentes e as suas responsabilidades, uma vez que, segundo Valente (2000), “muitos factos só são compreendidos após uma investigação humana, acompanhada de meios e técnicas, que transformam a investigação num motor de arranque de qualquer resolução” (p. 2).

Defendemos que a formação, no âmbito da IC, deve ser vista como uma realidade dinâmica, provida dos mesmos elementos dinâmicos característicos da sociedade, não devendo ser desenvolvida sem regras definidas cautelosamente. Assim, torna-se necessário que o plano da formação tenha uma certa temporalidade e que sejam adaptados, segundo Fernandes (2001) em função da evolução científica e tecnológica, das alterações legislativas e da evolução da criminalidade.

Face ao exposto, é necessário compreender a forma como se mantêm atualizados permanentemente os que, no dia-a-dia, combatem os fenómenos criminais, que rapidamente se modificam. Neste sentido, o objeto de estudo do presente trabalho de investigação é a formação disponibilizada pela PN ao efetivo com funções ligadas a IC, bem como a importância da componente formativa para sua profissionalização.

Impera, então, a necessidade de procedermos a uma análise extensiva sobre a formação no âmbito da IC na PN, verificando, designadamente, a perceção sobre a formação recebida, assim como a identificação de áreas com necessidades na formação. Para o efeito, recorreremos a aplicação de um inquérito por questionário a todo o efetivo que exerce funções na DCIC.

O presente ensaio encontra-se estruturado em 3 capítulos. No entanto antes de inicializarmos os capítulos procedeu-se ao enquadramento metodológico: alusão ao método utilizado na investigação, elucidação da natureza do nosso estudo e ênfase à formulação do problema de investigação e aos objetivos definidos para responder à pergunta de partida. No primeiro capítulo debruçamos sobre a formação, procurando entender este conceito dentro das organizações, dando especial ênfase à PN e procedemos à análise da formação no âmbito da IC naquela instituição. No segundo capítulo abordou-se os conceitos que auxiliam no enquadramento do nosso estudo, entre eles, a conceptualização da IC e a organização da IC

em Cabo Verde e na PN. No último capítulo faz-se referência ao instrumento de recolha de dados (questionário) e consequentemente à população alvo, à amostra estudada e os procedimentos e instrumento de análise de dados. É, igualmente, feita caracterização dos dados recolhidos e a respetiva análise.

O momento ulterior do nosso trabalho fica reservado às considerações finais, assim como às limitações de investigação e as recomendações para futuras prospeções.

OPÇÕES METODOLÓGICAS

O método é o caminho de investigação face aos objetivos e o planeamento e materialização de técnicas e procedimentos (Santos, 2010). Igualmente, possibilita o planeamento de uma investigação, sendo, nesta sequência, constituído por “(...) um caminho de investigação apropriado e validado face a objetivos, meios, resultados esperados da mesma e contexto de implementação, incluindo a definição e operacionalização de conceitos (...)” (Santos, 2010, p. 11). Do mesmo modo, Marconi & Lakatos defendem que o método diz respeito ao “(...) conjunto de atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros –, traçando o caminho a ser seguido, detetando erros e auxiliando as decisões do cientista” (2003, p. 83).

Conforme defende Amorim (2020), “a importância que os formandos atribuem à formação que lhes é ministrada pela instituição em que desempenham funções é realçada pela literatura da especialidade” (p. 36). Estudos como os de Chanfana, Quintas e Cruz (2000), Fernandes (2001), Chanfana e Moreira (2011) e Amorim (2020), na linha de investigação do ISCPSI (Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna) demonstram a relevância da formação profissional na atividade laboral. Seguindo esta tendência, decidimos efetuar um estudo sobre a perceção do efetivo da PN afeto à IC (Investigação Criminal), limitando o ensaio a uma amostra de polícias. Procuramos, assim, seguir a lógica de em consonância com os resultados obtidos, possam ser adotadas estratégias e/ou medidas, necessárias e adequadas à preparação da formação de polícias com funções na DCIC.

Deste modo, o nosso estudo visa analisar a perceção do investigador criminal da PN quanto à formação de IC na PNCV, aplicando um inquérito por questionário. Tal possibilitará colocar questões referentes à situação profissional a um grupo de colaboradores, às suas expectativas, opiniões, nível de consciência de um problema ou sobre qualquer ponto de interesse (Quivy & Campenhoudt, 2017).

Não obstante, para analisar o processo formativo na IC iremos recorrer a diversos instrumentos, entre os quais a pesquisa e a análise documental, “(...) uma operação ou um conjunto de operações visando representar o conteúdo de um documento sob uma forma

diferente da original, a fim de facilitar num estado ulterior, a sua consulta e referenciação” (Bardin, 2000, p. 45).

Portanto, a nossa investigação é definida como um estudo exploratório e descritivo, alicerçado numa base teórica de pesquisa e recolha bibliográficas e nos resultados consequentes de um inquérito por questionário.

Aquando a decisão de procurarmos um determinado assunto, tornou-se perentória a conceptualização da problemática de investigação, ou seja, dos alicerces sobre os quais sugerimos conduzir o nosso estudo. Para tal, temos de definir uma “pergunta de partida”.

Num projeto de investigação, a pergunta de partida é uma garantia da maior transparência dos propósitos do investigador. Uma vez que a investigação tem como fim gerar um novo conhecimento ou novos trilhos para abordar o mesmo conhecimento, tendo como base a identificação de um problema, estipulamos uma pergunta de partida elucidativa quanto à orientação que se pretende impor à investigação e ao problema ao qual se pretende responder (Quivy & Campenhoudt, 2017).

Neste sentido, definimos como pergunta de partida: “Como se caracteriza o processo formativo no âmbito da investigação criminal na PN?”

Para dar resposta ao problema de investigação, definimos alguns objetivos. Os objetivos de estudo, além de orientar a investigação e garantir a eficácia da pesquisa, norteiam as etapas de recolha e análise de dados, assim como a interpretação dos resultados (Santos, 2010). Mais ainda, originam uma lista de dados e competências a adquirir (Sarmiento, 2013) e “relaciona-se com o conteúdo intrínseco, quer dos fenómenos e eventos, quer das ideias estudadas” (Marconi & Lakatos 2003, p. 219), o que, na nossa investigação, se materializa num vínculo com o objeto de estudo.

No intuito de cumprir os preceitos necessários à composição de um trabalho científico, a nossa investigação estabeleceu os seguintes objetivos:

Como objetivo geral procuramos compreender os processos formativos na PN e a envolvência de melhoria nas capacitações dos investigadores criminais e consequentemente uma maior profissionalização dos serviços inerentes ao sistema de investigação criminal na Polícia Nacional de Cabo Verde.

Como objetivos específicos procuramos contextualizar a Investigação Criminal e a formação no seio da PN, recorrendo a uma cuidada análise bibliográfica e documental e

analisar a percepção do investigador criminal da PN sobre a formação, recorrendo para tal aos dados inerentes da aplicação de um inquérito por questionário.

CAPÍTULO I – A FORMAÇÃO

Diferentemente do que acontecia na sociedade industrial, a globalização, vai mostrando que na sociedade moderna, há necessidade de fomentar e apreciar o processo para aquisição de competências. Neste contexto, Pina (2012) afirma que o aperfeiçoamento dos níveis de qualificação é de extrema importância para a sustentabilidade de um novo modelo de desenvolvimento, alicerçado na inovação e no conhecimento, em que a formação é uma das exigências necessárias e imprescindíveis de qualquer organização.

A formação deve ser encarada como um instrumento para colmatar e corrigir lacunas de desempenhos numa organização (Antunes, 1997). Não obstante, o mesmo autor defende que o conceito de “formação” equivale ao conceito de “educação”, na medida em que permite o desenvolvimento das qualidades latentes, “acentuando aspetos tocantes à sua estrutura e organização, visando preparar alguém para a sua função e para as tarefas que a compõem” (p. 23).

CIME (Comissão Internacional para o Emprego) (2001) considera que falar da formação é o mesmo que falar de formação profissional. Neste contexto, a formação é um “conjunto de atividades que visam a aquisição de conhecimentos, capacidades, atitudes e formas de comportamento exigidos para o exercício das funções próprias duma profissão ou grupo de profissão em qualquer ramo de atividade” (CIME, 2001, p. 25).

Para Poiares (2013), a formação académica, a especializada e a pós inicial assumem-se como “um dos pilares da mudança mais importantes” (p. 167). Assim, não depreciando a importância da formação inicial que fornece a aptidão para a futura função, de modo isolado não é suficiente. Portanto, a formação contínua tem um papel complementar e subsidiária à inicial e assume-se como sendo essencial para prover os trabalhadores de ferramentas necessárias para o exercício das atividades.

Ao enveredar por esta matéria, torna-se conveniente elucidar alguns conceitos e perceber como deve ser percecionada a formação nas organizações em que o cumprimento das suas missões depende dos seus recursos humanos. Segundo Sousa (2014), a importância da formação passou a ser questionada no momento em que as prioridades das organizações foram alvo de grandes alterações, conseqüente de uma revolução de mentalidades relativamente à visão daquilo que era o sucesso das organizações. O fator humano começou a revelar-se como uma das grandes preocupações das organizações e o ser individual e de

um simples recurso passou a ser um elo fulcral nas estratégias das empresas (Serrano & Fialho, 2003).

1. A formação nas organizações

A formação é um conceito muito abrangente, que normalmente tende a indicar os processos de formação individuais e coletivos, não redutíveis às configurações institucionais e organizacionais, incluindo as experiências vivenciadas, enquanto construções biográficas individuais (Mombberger, 2005). Assim, concordamos com Chanfana, Quintas e Cruz (2000), que entendem a formação como algo que deve, incontestavelmente, acompanhar a evolução da sociedade, das organizações e dos indivíduos.

Ainda que atualmente reconheçamos que seja uma mais-valia, a evolução da formação acompanhou as alterações dos regimes políticos e do pouco impacto, provavelmente por determinação dos regimes menos liberais. Com o passar do tempo, as novas ideologias políticas que foram surgindo contribuíram para que as políticas de formação fossem progressivamente modificadas e ajustadas às transformações mundiais que surgiam a uma velocidade alucinante (Chanfana *et al.*, 2000).

São amplas as consequências da globalização e um dos pormenores que mais afeta esta problemática “é a sua imprevisibilidade, o que dificulta a previsão e a execução de ações que preparem os cidadãos, tanto em termos do seu desenvolvimento pessoal, como profissional” (Chanfana *et al.*, 2000, p. 4). Consequentemente, as tendências resultantes são relativas ao aperfeiçoamento de adaptação, da capacidade e à flexibilidade que, por sua vez leva, necessariamente, a uma alteração no modo de raciocinar sobre a organização das empresas. São exigidas maiores competências individuais, mais agilidade e adaptabilidade face aos recursos para fazer face às contingências, aprimorando o processo de formação destes e estimulando a exploração das suas capacidades.

Os desafios emergentes da competitividade fizeram com que as políticas de gestão de recursos humanos se alinhassem às estratégias das organizações, dando origem ao reconhecimento do conceito de competências (Fleury & Fleury, 2001). Câmara, Guerra e Rodrigues (2013) defendem que o desenvolvimento dos recursos humanos associado ao potencial individual e coletivo das empresas adequa-se, constantemente, às exigências do negócio. Por sua vez, Sousa (2014) sustenta a ideia de que cada pessoa possui experiências, valores e características próprias que colaboram para o sucesso da organização. Mais do que

investir em bens materiais, o investimento nos recursos humanos é a maior garantia de sucesso, sendo aqueles o alcance dos objetivos da organização (Sousa, 2014). Assim, é fundamental aproveitar, devidamente, as competências de cada indivíduo, contribuindo, desta forma, para uma sensação genérica de satisfação profissional, mas também para a obtenção de resultados melhores.

A formação afirma-se como um dos meios de satisfação das exigências e necessidades de uma organização e constitui, por outro lado, a habilitação dos recursos humanos, com especial relevância para a melhoria das qualificações do universo ativo. Portanto, a elevação dos níveis de qualificação tem de revelar uma importância estratégica capaz de acompanhar o desenvolvimento, alicerçado nas inovações e no conhecimento e assegurar a atualização do modelo competitivo das organizações promovendo uma cidadania de participação.

Numa perspetiva mais pedagógica, a “formação” equivale a “educação”, no sentido identificar e desenvolver as qualidades não exteriorizadas, acentuando aspetos relativos à uma estrutura e organização e visando preparar pessoas para funções e tarefas que as compõem (Antunes, 2000). Por mais aprimorados que sejam os recursos materiais, a intervenção do homem continuará a ser insubstituível e importante, pelo que as organizações jamais poderão privar-se dos recursos humanos em detrimento de máquinas com qualidade reconhecidas. Contudo, o ser humano, ao contrário de qualquer máquina, não está mecanizado e não funciona à simples ativação de uma tecla, pelo que não é de se esperar resultados automáticos (Fernandes, 2001).

Há uma ideia de que as experiências que se vai obtendo durante o tempo revestem de uma tamanha importância, uma vez que se servem deles para, juntamente com formações que também se vai frequentando, aplica-los num formato eficaz e adequado. Toda a formação que se frequenta, precede de uma atitude de humildade, dedicação e interesse no sentido de integrar e disponibilizar às funções que exerce, alinhando sempre à uma demanda assídua de inovação e seguindo assim as diversas mudanças do mundo contemporâneo.

Esta ideia tem o sentido de rentabilização de recursos humanos acaso este último for preconizado como uma necessidade das organizações. A nossa ideia concorre com uma forma de transcender ou antecipar quebras no desempenho ou como meio de rentabilizar, de forma eficaz, atitudes e comportamentos numa dada estrutura, transformando-se numa

“aculturação institucional” (Pina, 2012, p. 36), que basicamente é uma conversão para levar adiante os ideais da organização.

A formação, sendo um mecanismo de transmissão de conhecimento e na capacitação do indivíduo para a atividade ou função, não deve ser descartada pela organização. Machado (2006) afirma que, enquanto produtos de necessidades, as sociedades, geram um conjunto de organizações determinadas a satisfazê-las. Nesta lógica, a formação possibilita a criação das dinâmicas necessárias capazes de darem seguimento aos objetivos das organizações procurando de forma contínua potenciar a eficácia dos recursos humanos (Câmara, Guerra & Rodrigues, 2013).

Neste sentido, a PN, como uma organização da administração pública de Cabo Verde, sentiu também a necessidade de uma reestruturação que acompanhasse o desenvolvimento do arquipélago, uma vez que, realça Pina (2012), a sua organização quando “comparada com uma empresa, configura-se bastante complexo” (p. 21). Neste contexto, a melhor forma de resolver a tal complexidade de uma organização que é “uma unidade social, constituída por pessoas, deliberadamente convergentes para prosseguir objetivos específicos compartilhados” (Machado, 2006, *cit in* Duarte, 2021, p. 25), é apostar na habilitação dos recursos humanos.

Não obstante, a falta de investimento no capital humano por parte das organizações pode colocar em risco a sua sustentabilidade e o seu sucesso. A PN, sendo uma organização que intervêm em meios em mutações constante, não pode abdicar de investir no seu efetivo, disponibilizando-lhes formação.

Seguindo esta linha de pensamento, os recursos humanos representam uma mais-valia para a organização. Assim, a PN, para melhor analisar, identificar, conhecer, avaliar e intervir aos fenómenos criminais deve estar minimamente preparada. E essa preparação só se revela possível por via de formação.

2. O processo de formação na Polícia Nacional de Cabo Verde

Segundo Barbosa (2012), o Decreto-Lei n.º 9/75, de 17 de fevereiro, conduziu a grandes alterações o Estatuto do Corpo da PSP (Polícia de Segurança Pública) de Cabo Verde, o Diploma Legislativo n.º 10, de 5 de setembro de 1962. Contudo, foi com edificação da Escola de Polícia “Daniel Monteiro” no centro de formação político-militar situado no

antigo campo de concentração do Tarrafal na ilha de Santiago, que decorreu a primeira formação de agentes da polícia de ordem pública (Polícia Nacional, 2014).

A PN, face às mudanças sociais, económicas e políticas de Cabo Verde, sentiu a necessidade de reconsiderar, “a filosofia e os programas, afetos aos agentes da PN, na aquisição de novas competências” (Sousa, 2009, *cit in* Duarte, 2021, p. 26), levando em consideração os novos desafios impostos ao Estado. No que diz respeito à segurança, uma vez que segundo os ensinamentos de Sousa (2009) “a atividade da polícia é de uma variedade extraordinária” (p. 332), devendo, portanto, o processo de seleção formação dos agentes estar ao nível de preparar o efetivo para as exigências das sociedades.

Nesta senda, quem pretende ingressar nos quadros da PN passa por um processo de admissão, segundo o art.º 5.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro. Realça-se ainda que, segundo o art.º 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 5-B, só são admitidos ao concurso aqueles que possuem, além da nacionalidade cabo-verdiana, idade compreendida entre os 21 e 28 anos, 1,70 m ou 1,60 m de altura, para candidatos masculinos e femininos, respetivamente, uma robustez física necessária para o desempenho da função de agente da POP (Polícia de Ordem Pública) e não sofrer de doença contagiosa, ter 10.º ano de escolaridade e não ter sido condenado por prática de qualquer crime doloso”. No entanto, o art.º 15.º, da mesma lei, faz menção à inspeção médica, às provas físicas, assim como ao exame psicológico, e atribui um caráter eliminatório ao método de seleção.

Nesta lógica, de acordo com o art.º 6.º do Decreto-Legislativo, n.º 8/2010, de 28 de setembro, o ingresso no quadro policial da PN faz-se através do posto de agente de segunda classe, na carreira de agente, e, em casos excecionais, no posto de Chefe de Esquadra, na carreira de Oficial de Polícia. Consideramos que o processo de seleção se assume como crucial, enquanto sirva de suporte à “a cultura organizacional por deixar de fora aqueles que poderiam desafiar ou atacar os valores essenciais da organização” (Robbins, 2005, p. 382). Logo, a formação profissional, compreende, segundo Fernandes (2020), “um sentido indissociável do mundo laboral, através do qual as pessoas desenvolvem as suas capacidades, conhecimentos e atitudes” (p. 7).

Vários são os mecanismos constitucionais que realçam a relevância que o Estado de Cabo Verde concede à educação e à formação profissional. O art.º 78.º, n.º 1 e 2 da CRCV, confere a todos os cidadãos o direito à educação, não deixando dúvidas de que a educação os qualifica para o exercício da atividade profissional, com finalidade à participação cívica

e democrática e para o exercício pleno da cidadania (p. 41). Nesta medida, Silva (2001), refere que a formação base do polícia deve preparar o indivíduo para dar resposta às situações complexas que caracteriza a atividade policial, não sendo possível o crescimento profissional e pessoal sem adoção de uma conduta ética aceitável (Santos, 2008). Nesta perspetiva, seguindo Silva (2009), a ética compreende a reflexão visando elucidar as noções de bem e de mal com o fim de constituir padrões corretivos de comportamento social, ou seja, a ética revela “o máximo esforço do ser humano no sentido de esclarecer as ideias de bem e de mal” (p. 12).

Por conseguinte, o processo de formação e capacitação dos indivíduos para o exercício da atividade policial constitui uma área abrangente de longo alcance e interpretação social, da qual não pode dissociar-se. Conforme os ensinamentos de Melício (2021, *cit in Duarte*, 2021, p. 27), a formação é um processo contínuo que não termina após a sua conclusão. Assim a formação profissional revela-se fulcral e a formação continua fundamental para o polícia. Neste sentido, o CNF (Centro Nacional de Formação da Polícia Nacional de Cabo Verde) da PN é o órgão competente para desenvolver competências dos polícias, assegurando a formação inicial para ingresso nos quadros da PN¹.

A formação dos agentes, antes da criação da PN em 2005, tinha 3 meses de duração. Contudo, a reforma imposta pelo decreto-legislativo n.º 6/2005, de 14 de novembro, instituiu que a formação dos agentes da PN passasse a ter 6 meses e com uma estrutura, filosofia e programa bastante alargada quando comparada com a que se conhecia até a data, o que resultou das necessidades policiais em adaptar-se às dinâmicas políticas, económicas e sociais do país.

Segundo Pina (2012), com a tendência de evolução do crime nos meios e no *modus operandi*, como resultado da internet/globalização, assim como da evolução da ciência, a Polícia sentiu a necessidade de definir estratégias e planos para compreensão dos fenómenos emergentes. Nesta senda, Melício (2021, *cit in Duarte*), realça que “uma das estratégias, deve passar pelo investimento na formação contínua e especializada, possibilitando uma qualificação técnica, capaz de preparar os seus profissionais para os desafios que vão surgindo e que são cada vez mais complexos” p. 28. Assim, numa sociedade cada vez mais exigente, aos OPC são exigidas respostas adequadas à situação, que acudam as pessoas e melhorem a segurança (Pina, 2012). Portanto os OPC devem estar preparados para atuar em

¹ Cfr. Preâmbulo do Decreto-Legislativo n.º 6/2005, de 14 de novembro.

circunstâncias que vão ser exigidas (Pina, 2012). Assim, a PN deve primeiramente preparar o efetivo para as situações que a polícia pode ser chamada a resolver, tendo em consideração os preceitos legais e, só depois, exigir dos seus policias uma atuação adequada.

Neste sentido, a Direção de Formação é o serviço da PN responsável pela programação, organização e conceção da formação contínua e especializada naquela instituição². Por conseguinte, realçamos que a Direção de Formação desenvolve a sua atividade em estreita articulação com o CNF³ e compete-o:

“[...] preparar e sugerir o plano anual de formação, levando em consideração os objetivos de modernização administrativa e as necessidades gerais e específicas dos diversos serviços e unidades orgânicas; proceder a estudos, inquéritos e outros trabalhos conducentes à identificação das carências no domínio da formação profissional; estudar o conteúdo programático, a duração e o sistema de funcionamento das ações a realizar no domínio da formação profissional; estudar, propor e aplicar técnicas de recrutamento e seleção de recursos humanos; participar no processo de seleção e avaliação dos candidatos ao ingresso na PN”⁴.

Deste modo, a formação inicial deve ser sempre complementada e subsidiada pela formação contínua, uma vez que isolada não é sustentável (Pina, 2012) Atualmente a formação não está limitada unicamente à noção de transmissão de conhecimentos e experiências de um mestre orientador a um aprendiz na arte e no ofício. A formação, por sua vez, sendo uma questão de sustentabilidade de uma organização, deve ser encarada “como um processo contínuo, permanente e inacabável” (Duarte, 2021, p. 29). Assim, concluímos que a Polícia, por uma razão de subsistência, deve apostar na formação, bem como na capacitação do seu efetivo, enaltecendo o seu nível de conhecimento e educação em prol da organização.

² Cfr. art.º 56.º do Decreto-Lei n.º 40/2021, de 23 de Abril.

³ Cfr. art.º 57.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 40/2021, de 23 de Abril.

⁴ Cfr. art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 40/2021, de 23 de abril.

2.1. As capacitações e profissionalização

O regime geral da formação profissional previsto no Código do Trabalho de Cabo Verde⁵ aponta os deveres do Estado na matéria. Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 141.º, compete ao Estado, “promover ou acordar com as instituições competentes a realização de ações de formação profissional para os trabalhadores ao seu serviço e conjugar as exigências do desenvolvimento económico e social do país com os interesses individuais dos trabalhadores.”

Numa perspetiva de potenciar a eficácia da organização, mas também os recursos humanos, a formação profissional busca, na ótica de Rodrigues, Câmara e Guerra (2003), executar e acertar a dinâmica necessária para o funcionamento rentável das organizações. Assim, o acesso à formação profissional possibilita uma atualização constante dos conhecimentos e das competências e dos trabalhadores. Com o aparecimento e a modernização de novos tipos de criminalidade, é impreterível que a Polícia esteja provida de meios e que sejam ampliados o seu âmbito de atuação. Não obstante, Ferreira e Moreira (2014) explanam que as funções policiais têm sido alvo de várias alterações de âmbito quantitativo e qualitativo. Em termos mais amplos, tal transformação deve-se às exigências políticas, sociais, culturais e de uma sociedade que vai se globalizando.

Nesta conjuntura, a PN não escapa a estas transformações, havendo a necessidade das suas valências serem modernizadas. Como referem Ferreira e Moreira (2014, *cit in* Leite, 2021), “as múltiplas idiossincrasias que caracterizam a sociedade atual exigem que o profissional de polícia desenvolva novos conhecimentos através da atualização constante e contínua da sua formação” (p. 43). Portanto, a formação contínua serve para dar respostas a um processo subsequente à formação inicial visando aperfeiçoar as técnicas adquiridas e dar acompanhamento às transformações sociais. A PN possui um conjunto de valências nas áreas de polícia administrativa, polícia de investigação criminal e polícia de manutenção da ordem pública. Neste âmbito a PN desenvolve várias outras valências de níveis mais baixos como, por exemplo, a implementação do modelo de policiamento de proximidade, o aperfeiçoamento das unidades de investigação criminal, equipas cinotécnicas, operações especiais desenvolvidas pelo GAT e GAM, o corpo de intervenção, etc. Mais ainda, a PN vem atualizando os seus quadros organizacionais através da programação de múltiplas

⁵ *Cfr.* Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2010, de 16 de junho, e Decreto-Regulamentar n.º 1/2016, de 3 fevereiro.

formações contínuas no âmbito de especialização nas diversas áreas da atuação, revelando um impacto na melhoria da atuação policial e na diminuição da criminalidade generalizada⁶. As capacitações na PN têm caminhado no sentido de aperfeiçoar o ramo técnico-policial das diversas subunidades. A PN tem ministrado cursos, designadamente de policiamento de proximidade, especialização e reciclagem dos serviços de piquete, ações táticas do Corpo de Intervenção, Brigada de Investigação Criminal, Brigada Anticrime, entre outros.

Um inquérito orientado para o efetivo da PN no âmbito do Plano Estratégico de Segurança Interna (PESI), de 2013-2016, indica que é do entendimento da maioria do efetivo, que carecem de formação de especialização, mais concretamente nas áreas específicas do seu ramo, no âmbito da IC e no tiro operacional. Abordando a matéria, o antigo Diretor de Formação da PN, Subintendente Guilherme Cardoso⁷, realçou que a partir de 2014 as capacitações em matéria de IC e intervenção técnico-policial e potenciadas nas vertentes de atuações nas ocorrências, abordagens às pessoas ou, dando aos polícias mais ferramentas para melhorar as formas de intervenção. Considera que estas matérias são merecedoras de especial atenção no processo formativo porque acarretam de maior responsabilidade por parte do efetivo policial.

Nesta senda, torna-se fundamental que a formação no seio da Polícia seja capaz de identificar as competências necessárias e, conseqüentemente, selecionar os conhecimentos básicos intrínsecos a cada área de atuação, assim como estruturar o projeto pedagógico a implementar (Ferreira & Moreira, 2014). Seguindo esta lógica, a PN deve procurar, identificar e analisar as necessidades operacionais de cada área com vista a adequação às exigências da sociedade.

Realçamos ainda o papel da cooperação internacional que, por sua vez, constitui uma vantagem para a PN, uma vez que Cabo Verde tem operacionalizado, através de acordos bilaterais, os domínios da cooperação técnico-policial. A cooperação internacional permite a PN formar polícias em vários setores de atuação, com especial ênfase à formação dos Oficiais de Polícia. Considerando a particularidade transversal da criminalidade, a cooperação internacional nos diversos domínios da segurança torna-se necessário, na medida que seja benéfico para adquirir conhecimentos ajustados às diferentes configurações de

⁶ Cfr. PN (2014). *Revista Polícia Nacional*. Praia, p. 24.

⁷ *Idem*.

Polícia. Logo, a cooperação na área da segurança pública busca desenvolver estratégias e ações de treino e capacitação técnico-policial.

2.2. A formação no âmbito da investigação criminal

Os planos de formação do investigador criminal “devem ser pensados, adaptados e alinhados com a própria dinâmica social e os seus avanços científicos e tecnológicos” (Amorim, 2020, p. 63), uma vez que a formação dos agentes policiais visa criar uma sintonia entre o conhecimento teórico e técnico e o dia-a-dia da profissão policial (Ferreira & Moreira, 2014).

Pese não existir um plano de formação de investigador criminal na PN, o conteúdo programático do CFA ministrado CNF integra a unidade curricular de IC contendo uma carga horária de 40 horas⁸ nos 6 meses intensivos de formação. A unidade curricular de IC pode ser contextualizada numa única perspetiva de componente teórica, cujo objetivo visa dotar os agentes policiais de conhecimento teórico acerca da criminalística e da investigação criminal (PN, 2022).

Em termos concretos, a unidade curricular de IC compreende os seguintes conteúdos: enquadramento legal da IC; o ciclo da IC e as respetivas competências (noções gerais); Lei de Segurança Interna; Lei-Quadro de Política Criminal; Lei Orgânica da Investigação Criminal; Leis Orgânicas da Polícia Judiciária e da PN; relevância da custódia da prova; a prova em processo penal; prova testemunhal; prova documental; prova pericial; o perfil criminal; o crime de cenário; teoria dos vestígios; classificação dos vestígios; o local do crime (laboratório externo); o Laboratório de Polícia Científica. o Instituto De Medicina Legal; e técnicas de recolha⁹.

Importa atentar a carga horária concedida à unidade curricular que, no nosso entender, revela-se insuficiente para uma melhor qualificação dos agentes de polícias. Nesta lógica, urge criar um plano pré-concebido de formação de IC capaz de munir os investigadores criminais de competências adequadas nas diferentes áreas alineadas com as funções que desempenham. Tal plano deve ser pensado, adaptado e alinhado com a dinâmica

⁸ Vide ANEXO III.

⁹ *Idem*.

social e o avanço científico e da tecnologia com dimensão, adequabilidade, mobilidade, motivação e grau de sofisticação compatíveis com da tarefa de investigar.

A forma que a PN encontrou para colmatar a lacuna da inexistência de um plano de formação em IC foi recorrer à cooperação internacional, essencialmente, à parceria com Portugal para capacitação e especialização do efetivo com funções ligadas a IC (PN, 2022). Neste sentido, Portugal é um parceiro estratégico com experiência e conhecimentos na metodologia de ensino para produzir matérias necessárias à função. Destaca-se, desta forma, a importância da troca de conhecimentos com entidades externas. Na realidade, tais parcerias significam uma partilha efetiva de novas técnicas, conhecimentos e mecanismos em prol da formação, colaborando, de modo inequívoco, para a IC (PN, 2022). É importante realçar que a parceria com Portugal permite ao efetivo da PN “beber” do conhecimento das intuições daquele país e interiorizar da doutrina prática mais célere e eficaz, com recurso a meios diferentes daqueles que a PN possui.

3. A cooperação internacional técnico-policial: Portugal/Cabo Verde

A globalização permitiu o surgimento e o aperfeiçoamento de novas configurações criminais que colocaram novos desafios às instituições formais de controlo criminal. Valente (2019) sustenta que o processo de globalização “no âmbito da cidadania e da segurança, tem proporcionado o desrespeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos e fomentando ou facilitando o crime estruturado, organizado, altamente especializado e violento” (p. 711).

Por outro lado, Pereira e Neves (2005) defendem que para o cidadão, o fenómeno da globalização é sinónimo de maior liberdade e garantia para o Estado, tal exige maior responsabilidade na garantia da área de segurança e liberdade. A complexidade provoca uma extrapolação das questões securitárias face ao pilar da segurança interna. Uma vez que o Estado, por si só não consegue dar respostas aos desafios e ameaças emergentes da globalização, busca-se por novos paradigmas “de coesão, de reforço da sua proteção, apostando mais significativamente na segurança e defesa, através da integração nas Organizações Internacionais e Regionais” (Bernardino & Azevedo, 2015, *cit in* Leite, 2021, p. 45). Neste contexto, Portugal adota estratégias definidas no âmbito da cooperação nos diversos setores do domínio da segurança.

Por conseguinte, como nos ensina Elias (2011), existem quatro níveis macro estratégicos prioritários em Portugal: “i) componente policial das operações de paz da ONU; ii) gestão civil de crises da U.E.; iii) cooperação policial europeia no espaço de liberdade, segurança e justiça; iv) cooperação técnico-policial, de âmbito bilateral ou multilateral com os PALOP (Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa), Timor-Leste e Brasil” (p. 120). Neste subcapítulo, pretendemos demarcar o contexto da cooperação técnico-policial apenas ao nível de cooperação com os PALOP, mais concretamente com Cabo Verde.

Para Elias (2018), a dimensão externa da segurança interna de Portugal, materializa-se principalmente nas vertentes global, europeia e lusófona. Neste âmbito o que nos interessa abordar é a vertente lusófona, particularmente o papel da cooperação policial no âmbito da formação entre Cabo Verde e Portugal.

A LSIPC (Lei de Segurança Interna e Prevenção da Criminalidade de Cabo Verde) demonstra a necessidade de uma cooperação policial internacional, prevendo no panorama dos compromissos internacionais e das normas aplicáveis do Direito Internacional, a possibilidade das Forças e Serviços de Segurança interna atuarem fora do espaço fronteiriço de Cabo Verde, em cooperação com organismos e serviços estrangeiros ou com organizações internacionais de que Cabo Verde seja membro¹⁰.

Segundo o Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa (CECP, 2014-2020) e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/2005, que aprova o documento de orientação estratégica da política externa de cooperação denominado “Uma visão estratégica para a cooperação portuguesa”, esta cooperação consiste na existência de um mundo melhor mais estável, com especial incidência nos países lusófonos, pautando pelos princípios constitucionais. Neste âmbito, está prevista na CECP que a cooperação tecno-policial visa contribuir para:

“[...] o desenvolvimento de formas de organização do sistema de segurança interna, controlo de fronteiras, gestão de informações, manutenção de ordem pública e combate à criminalidade dos países com os quais Portugal coopera, privilegiando as relações entre Forças e Serviços de Segurança ao nível da organização, métodos, formação e treino, participando no reforço das condições de estabilidade interna,

¹⁰ Cfr. art.º 4.º, n.º 2 da Lei n.º 16/VII/2007 de 10 de Setembro.

autonomia das instituições políticas e segurança das populações e na consolidação do primado dos valores essenciais da democracia e do Estado de direito” (CECP, 2014, *cit in* Leite, 2021, p. 46).

No panorama securitário público, conforme referenciado no Estatuto da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), a cooperação surge com um dos objetivos gerais da CPLP. Tendo em consideração o referido estatuto, foi rubricado um protocolo de cooperação entre os países da Comunidade, instituindo os objetivos e princípios gerais, as estruturas e modalidades de cooperação no campo da segurança pública. O acordo procura promover, de certo modo, fortalecer a cooperação no âmbito policial; a partilha de informações e a análise de estratégias de combate à criminalidade; promover estratégias conjuntas de treino e formação¹¹. A cooperação policial portuguesa do Ministério da Administração Interna “tem como objetivo capacitar as Forças e Serviços de Segurança dos países parceiros” (Leite, 2021, p. 46). Assim, a cooperação policial entre os países da CPLP, segundo (Elias, 2019) possui como princípios enformadores: a partilha de informações, de a formação, assessoria e apoio técnico às polícias locais.

As Forças e Serviços de Segurança, em *stricto sensu* a PSP e GNR, contribuem frequentemente para a formação dos efetivos das Polícias da CPLP nas distintas áreas de atuação policial. A PSP, no quadro da cooperação técnico-policial, ministra cursos para efetivos dos polícias dos PALOP, designadamente “a formação de Oficiais, Subchefes e Agentes de Polícia, nos estabelecimentos de ensino da PSP e, de igual modo, desenvolve ações de formação nos países parceiros” (Leite, 2021, p. 47). A formação de Oficiais dos PALOP iniciou-se em 1988 na ESP (Escola Superior de Polícia), atual ISCPSI, sendo que o número de formados até a presente data ultrapassa 147 estudantes oriundos dos diferentes países. Estes têm ocupado cargos de relevo nos países de origens, nomeadamente de Diretores Nacionais, Comandantes Regionais, entre outras¹².

Igualmente, a PSP busca promover ações formativas nas áreas de especialização, tanto no território nacional, como nos PALOP, especialmente nas áreas de Ordem Pública, Segurança Pessoal, Segurança a Instalações, Segurança Aeroportuária, Operações Especiais, Cinotécnica, *etc.* Tendo em consideração os relatórios de atividades, a PSP promoveu nos

¹¹ Cfr art.º 4.º do Protocolo da CPLP.

¹² Cfr. SGMAI (Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna) (2019). Promover a Paz e a Segurança: a Cooperação Técnico-Policial e Eleitoral do MAI 2007-2017.

anos entre 2014 e 2018 um total de 20 ações de formação/assessoria em Cabo Verde. Essas ações abrangeram uma variedade de áreas, destacando-se os cursos de segurança pessoal, técnicas de intervenção policial e tiro, IC, formação de gestores do MIPP e formação em avaliação de risco¹³.

No que diz respeito à cooperação entre a PN e a GNR (Guarda Nacional Republicana), desenvolvem-se ações de assessoria nas áreas de Controlo Costeiro e Proteção da Natureza e, a implementação e aperfeiçoamento da estrutura de Comando e Controlo Operacional, no sector da vigilância e controlo de fronteiras. De referir, ainda, as ações de formação administradas em Portugal abrangendo diversas áreas: trânsito, instrutores de intervenção policial, *Mentoring in Crisis Management*, investigação tributária¹⁴, etc.

A PN deve encarar a cooperação técnico-policial como uma mais-valia, pelo que deve estabelecer acordos nas várias áreas de segurança interna com vários parceiros. A oportunidade de aceder a experiências e aprendizagens de outras configurações de polícia e de policiamento são benéficos para a melhoria da capacitação da organização policial cabo-verdiana. A PN deve buscar desenvolver competências técnicas e operacionais para dar respostas às exigências de uma sociedade cada vez mais complexa. A hipótese de obter novos conhecimentos doutrinários e técnicos permite modelar as atuações da PN adaptando-as ao panorama securitário de Cabo Verde.

4. A formação no âmbito da investigação criminal na Polícia de Segurança Pública

A PSP dispõe de um curso específico voltado para formação de investigadores criminais (CIC) (Amorim, 2020). Com a entrada em vigor da primeira Lei Orgânica de Investigação Criminal¹⁵, surgiu a necessidade de se preparar formadores competentes para, consequentemente, se constituir bons de investigadores criminais, “dotados de notáveis qualidades pessoais, de elevados conhecimentos jurídicos e técnico-científicos, indispensáveis à obtenção de resultados credíveis” (Mendes, 2005, *cit in* Amorim, 2020, p. 32).

¹³ Cfr. PSP (2022). Relatórios de Atividades, (2014 – 2018).

¹⁴ Cfr. GNR (2021). Relatórios de Atividades da GNR 2020.

¹⁵ Cfr. Lei n.º 21/2000, de 10 de agosto que aprova a primeira Lei Orgânica da Investigação Criminal em Portugal.

Numa primeira fase, a CIC abrangia matérias subdivididas em quatro áreas: área criminal; intervenção policial e operações técnicas; área jurídica e área informática. Com o tempo assistiu-se à algumas mudanças na CIC no que diz respeito às áreas, adicionando-a a área de práticas operacionais e a área de “comando e liderança” que recaía em três domínios: comando e liderança dentro das organizações; técnicas motivacionais; e recursos humanos (Amorim, 2020).

Das áreas referidas anteriormente:

“[...] a área criminal subdivide-se em seis módulos: teoria e metodologia da investigação criminal; entrevista (inquirição e interrogatório); instrução processual; depoimento e intervenção em tribunal; cooperação policial internacional na investigação criminal e coordenação da investigação criminal. Relativamente à área técnica são lecionados os módulos de procedimentos técnicos para realização de buscas; métodos de pesquisa encoberta; gestão do local do crime; ciência forense laboratorial e análise operacional. A área jurídica engloba matérias como a ética e os direitos humanos; a organização do sistema de investigação criminal; o direito penal especial e o direito processual penal. Na área de práticas operacionais o fundamento prático manteve-se inalterado, no entanto evoluiu-se de exercícios práticos para a componente de estágio e seminário” (Amorim, 2020, p. 32).

Para além da CIC, a PSP disponibiliza outros tipos de formações no âmbito da IC. Segundo Amorim (2020), essas formações são: curso de técnicas de aperfeiçoamento em IC; curso de análise de informações criminais; curso de fotografia criminal; curso de pesquisa encoberta de informações; curso de inspeção judiciária; curso de entrevista, interrogatório e intervenção em tribunal.

CAPÍTULO II – A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

1. Conceito

Para melhor compreensão do tema de investigação, é imprescindível a concetualização da IC. Tem como finalidade garantir a defesa da sociedade e o consequente direito de segurança (Gonçalves, Alves & Valente, 2001). Etimologicamente, o termo “investigação” provém do latim *investigatiōne* (*in+vestigius+actio*) (Valente, 2017) e significa “ato ou efeito de investigar, conhecer melhor algo, estudando e examinando [...]”¹⁶. Igualmente entende-se por investigação “a ação dirigida sobre o rasto, a pegada, e que levou à tradução do ato de pesquisar, de indagar, de investigar” (Valente, 2017, p. 457). Seguindo o mesmo raciocínio, a IC pode ser entendida como uma pesquisa espaço-temporal com o fim de esclarecer fatos ocorridos (Pereira, 2014).

Conforme estipulado na LSIPC, a política de segurança interna compreende “a atividade a desenvolver pelo Estado, através das forças e serviços de segurança, bem como as medidas cautelares de polícia a adotar, para garantir a ordem, a segurança e tranquilidade públicas, o regular exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas e prevenir a criminalidade¹⁷”. Para a prossecução desses fins, a atividade de segurança interna é desenvolvida, segundo Elias (2018), em cinco pilares distintos, no entanto complementares: “prevenção da criminalidade, ordem pública, inteligência, investigação criminal e cooperação internacional” (p. 89).

A IC, portanto, surge como uma das competências do sistema de segurança interna e “uma manifestação clara de «*Ius Imperii*» do Estado, «*rectius*» da Polícia” (Soares, 2017, p. 57). Para tal, deve ser vista como um instrumento estruturado e próprio para o aprofundamento dos valores do homem livre (Valente, 2006). A IC funciona, segundo Silva (2005), como o subsistema mais fragmentado e de maior complexidade do plano de segurança interna. Por que não se deve limitar na prevenção criminal *stricto sensu*, sendo capaz de demonstrar mais do que os tradicionais: o quê, quando, como, onde, quem, porquê

¹⁶ Cfr. Dicionário Infopédia do Porto Editora, 2021.

¹⁷ Cfr. art.º 1.º da Lei n.º 16/VII/2007, de 10 de setembro.

(Valente, 2006) e funcionar como garantia da segurança dando garantias de um progresso constante, pacífico e harmonioso da sociedade (Clemente 1998).

A IC incide sobre a atividade de segurança de ordem pública ou de polícia criminal. Corresponde ao estudo da atividade policial desenvolvida para combater a criminalidade não tendo que levar, necessariamente, em conta os meios e técnicas específicas utilizadas para tal finalidade.

2. Sentido formal versus sentido material

A atividade de IC possui uma dimensão e natureza com maior complexidade do que aparenta comparando-se a um labirinto (Flores 2015). Face a esta situação, importa fazer uma reflexão sobre o conceito de “IC”, considerando os seus elementos materiais e formais/normativos.

A organização da IC em Cabo Verde foi aprovada pela LIC (Lei de Investigação Criminal de Cabo Verde), Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho. Alterada posteriormente pela Lei n.º 56/IX/2019, de 15 de julho, define, no seu art.º 1.º, a atividade de IC como o “conjunto de diligências destinadas, no âmbito do processo penal, a recolher os indícios do crime, descobrir e recolher as provas e a determinar os seus agentes e suas responsabilidades.”

Se analisarmos a definição da “instrução”, constante no art.º 301.º do CPP (Código de Processo Penal de Cabo Verde)¹⁸ como “conjunto de diligências que têm por finalidade investigar a existência de um facto punível, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles e descobrir e recolher as provas, em ordem a uma decisão sobre a introdução ou não do facto em juízo, através de acusação ou de abstenção de acusação”, constatamos rapidamente as correspondências entre os dois conceitos. Assim, concordamos com Braz (2020), o qual define a IC como parte integrante do Direito Processual Penal, enquanto um sistema normativo, que regula e limita a sua atuação. Portanto, é uma atividade que atua dentro do sistema judicial, tem natureza judiciária e consequentemente por suporte um processo judicial concreto que visa diretamente a sua instauração e como objetivo criar condições que permite a realização da justiça criminal. Da interpretação da LIC fica a noção de que instituir um nexo de relação, capaz de ser demonstrado entre o autor e a conduta, é

¹⁸ *Cfr.* Preâmbulo do Decreto-legislativo n.º 5/2015 de 11 de Novembro, este altera o Decreto-Legislativo n.º 2/2005, de 7 de Fevereiro que substitui o Código de Processo Penal aprovado pelo Decreto 16489 de 15 de Fevereiro de 1929.

imprescindível e constitui, segundo Braz (2020), um objetivo da IC, assim como a averiguação da ocorrência de um ilícito criminal e a descoberta dos seus autores das suas responsabilidades.

O objeto da IC incide sobre factos, tanto ações como omissões, e sobre a conduta humana que lhes motivaram, ou seja, sobre a concretização e a autoria do crime (Braz, 2020). Segundo Soares (2014), a investigação criminal direcionada à decisão sobre a acusação é sinonimo de inquérito, contudo a IC “é realizada no âmbito de todo o processo” (Soares, 2014, p. 55).

Transportando a realidade portuguesa para a vida cabo-verdiana, conforme elucida Valente (2006), a conceptualização de IC deve ser mais ampla, não se limitando ao estatuído na LIC, uma vez que a IC abrange o processo de averiguação de existência de indícios e vestígios que “indiquem e expliquem e nos façam compreender quem, como, quando, onde e porquê foi cometido o crime X” (p. 56). Na visão do mesmo autor, esta variabilidade entre a prova encontrada e contraprova aceite deve seguir um padrão e estar em conformidade com as regras jurídicas que regulam a sua produção.

Todavia, concordamos que o processo de IC compreende a reconstituição histórica das razões que levaram um determinado agente a cometer um crime. Nesta senda, à IC destina-se averiguar a existência de um ilícito criminal, encontrar os seus autores e clarificar os contornos da prática do delito, com o fim de os responsabilizar (Torres, 2006).

Vista de um outro ângulo, a norma jurídica que preconiza o conceito de IC não esclarece um ponto de vista material, epistemológico e metodológico, o conjunto de diligências, que para além da tipificação, é passível de variadíssimas análises no plano técnico-material (Braz, 2020).

Através de uma análise metodológica, a IC pode ser vista como um processo sistemático e padronizado orientado a alcançar o conhecimento (Mannheim, 1984). No que tange os termos materiais, a IC integra, segundo (Braz, 2020) uma área de conhecimento própria, detendo como objeto de estudo a conduta criminosa e o seu agente e, como objetivo, descobrir e reconstituir a verdade material de factos penalmente relevantes e a provar a sua autoria.

Por sua vez, Antunes (1985) demarca a IC como pesquisa estruturada do seu objeto através de meios técnicos e científicos. O autor considera que existem três principais ferramentas da IC: a informação, a interrogação e a instrumentação. Em concordância, Braz

(2020) entende que a IC se processa em duas estratégias ou domínios de ação distintos: “a interrogação e a instrumentação” (p. 22). A interrogação direcionada à obtenção da prova pessoal e a instrumentação da material.

A IC deve, portanto, preocupar-se com o descobrimento tanto de provas como de contraprovas. A investigação permite procurar descobrir predições que orientem a uma melhor perceção e valoração dos factos analisados.

Podemos afirmar que o principal objetivo da IC é a obtenção de respostas a diversas questões, viabilizando a aplicação da justiça correta e oportuna, mediante, segundo Silva (2005), ações de produção e recolha de prova e a atuação preventiva da criminalidade. Igualmente, a IC deve averiguar, recolher, analisar, interpretar e compreender as provas que atestem a tese da inocência de qualquer indivíduo, devendo ser uma investigação criminal leal e democrática (Gonçalves, 2010).

É essencial a investigação dos factos que constituem o ilícito penal. Contudo, não é de descurar a investigação sobre as particularidades do seu agente, pois é isto que orienta para o entendimento da motivação do crime e para qualificar responsabilidades (Silva, 2000).

Nesta lógica, a IC visa demonstrar e explicar a prática de crimes em casos concretos permitindo a realização da justiça de modo coerente e não a formulação de teorias que expliquem a criminalidade generalizada ou certos tipos de crimes. Assume-se como uma atividade instrumental, que auxilia a regência da justiça penal, cuja prática ocorre obrigatoriamente no âmbito e nos moldes de um processo criminal concreto (Braz, 2020).

De um modo geral, a IC no sentido formal dá diretrizes e define limites ao sentido material. Assim, podemos afirmar que a parte formal diz respeito à todo o sistema jurídico que valida a descoberta da verdade material, enquanto a material à ampla e complexa tarefa de prevenir a ocorrência de crimes que, quando se manifestam, devem originar uma imediata investigação no sentido de descobrir a verdade dos factos.

3. A investigação criminal em Cabo Verde

A resenha histórica do arquipélago de Cabo Verde, cuja descoberta data de 1460 (Furtado, 2020), abrange a maior parte da sua existência sob regime de colonização de Portugal como domínio ultramarino (Brito, 2013, *cit in* Furtado, 2020) até 1975, ano da

independência que “permitiu ao povo assumir o destino do país” (Duarte, 2021, p. 24). Neste sentido, relatar a história de IC antes da independência de Cabo Verde é análogo à narrativa da história de IC em Portugal. Assim, neste subcapítulo vamos debruçar sobre a IC em Cabo Verde exclusivamente no período pós-independência.

Como aludido no subcapítulo anterior ainda que de forma indireta, o principal instrumento que controla a organização da IC é a LIC. Contudo nem sempre foi assim, uma vez que tal lei só foi criada e aprovada em 2008 e alterada em 2019. Antes da coexistência da LIC, o processo de IC seguia os seus trâmites legais unicamente baseando no CPP. Portanto, esta lei assume uma importância especial, por vigorar antes da aprovação da LIC e, foi durante uma época considerável o único suporte de instituição, regulação e de guia das formalidades da atividade da IC em Cabo Verde.

O 1.º CPP, que vigorou até 2005, destacava no seu art.º 159.º que a instrução do processo tinha por fim “averiguar a existência das infrações, fazer a investigação dos seus agentes, e determinar as suas responsabilidades”. O mesmo artigo fazia ainda menção ao facto na fase da instrução:

“[...] tanto quanto possível investigar-se as causas e circunstâncias da infração, os antecedentes e o estado psíquico dos seus agentes no que interessa a causa, e ainda o dano causado ao ofendido, a situação económica e a condição social deste e do infrator para se poder determinar a indemnização por perdas e danos” (CPP, 1929).

Podemos constatar que até 2005, a IC abrangia os as questões de indemnização cível por perdas e danos. Não obstante, até esta data o *dominus* do processo era o juiz que poderia “ordenar oficiosamente ou por promoção do Ministério Público, depois de admitido a intervir no processo qualquer diligência que julgue necessária para o apuramento da verdade”¹⁹.

Em 2005, o novo CPP, além de alterar e complementar o conceito formal da instrução do processo criminal, atribui ao MP (Ministério Público de Cabo Verde) a responsabilidade na direção da instrução, assistido pelos OPC, conforme instituído no seu art.º 302.º. No mesmo artigo é estabelecido o dever de coadjuvação dos OPC, sob a orientação direta do MP e na sua dependência funcional. Assim, cabendo a direção da

¹⁹ Cfr. art.º 159.º do Decreto 16489 de 15 de Fevereiro de 1929.

instrução ao MP, fica, segundo Castro (2016), com o poder de, a qualquer momento, chamar a si o processo, fiscalizá-lo, dar diretrizes concretas sobre a execução de quaisquer atos, ou executá-los diretamente, assumido o controlo permanente da investigação.

Por conseguinte, a atividade de IC passou a deter, em si, relações entre diferentes órgãos, tais como o MP e os OPC, estando a atuação deste último materializada sob direção do primeiro no que diz respeito aos atos processuais. Durante este período não estava legislada qualquer relação entre os crimes investigados e os OPC, ficando o MP com a legitimidade de escolher aquele que entender, sem qualquer discricionariedade para a investigação dos crimes.

Relativamente a LIC, a estrutura matriz era, segundo Tavares (2019), dividir a competência na coadjuvação ao Ministério Público, entre a Polícia Judiciária e a PN, em que os crimes mais complexos ficariam sob alçada da Polícia Judiciária e os processos de menor gravidade sob responsabilidade da PN. Contudo, devido a várias alterações legais e novas realidades da criminalidade, nunca foi efetivamente implementada (Tavares, 2019). Outrossim, o país assistiu na década subsequente a aprovação da LIC, “a um recrudescimento de fenómenos criminais cada vez mais sofisticados, impondo a todos um combate sem tréguas, quer em relação à criminalidade organizada e transnacional quer à criminalidade urbana²⁰”.

A revisão da LIC em 2019 visa “dotar o sistema de melhores condições de eficiência da investigação criminal e da eficácia do combate ao crime²¹”. Depois da sua aprovação, foram introduzidas diversas alterações à CPCV e CPP visando combater os fenómenos criminológicos, reforçar a tutela de pessoas vulneráveis, especialmente nos crimes sexuais contra menores e no crime de Violência Baseada no Género, viu-se ser diversificadas novos crimes e penas, ampliando o leque das mesmas. As formas processuais foram alvo de revisão, visando uma Justiça mais célere e vincando o tratamento discriminado entre a grande e a pequena criminalidade.

A lei em vigor pretende:

“[...] manter os princípios gerais de organização da investigação criminal constantes do Código de Processo Penal e delimita a autonomia dos órgãos de polícia criminal

²⁰ Cfr. Preâmbulo da Lei n.º 56 /IX /2019 de 15 de julho.

²¹ Cfr. *Idem*.

relativamente ao Ministério Público, sem descuidar a posição especial deste, enquanto titular da fase de instrução. Quadro esse que assenta, assim, no princípio segundo o qual os órgãos de polícia criminal atuam sob direta orientação do Ministério Público e na sua dependência funcional, [...] tem como um dos principais objetivos reforçar a capacidade de atuação dos órgãos de polícia criminal no âmbito da investigação criminal, nomeadamente, a Polícia Judiciária e a Polícia Nacional, mediante redefinição e redistribuição das suas competências, com vista a garantir, por um lado, a eficácia da perseguição criminal e, por outro, contribuir na luta contra a morosidade processual através de redução das pendências crescentes dos processos criminais em investigação. [...] Visa também aperfeiçoar os mecanismos de articulação e cooperação entre as forças e serviços de segurança e entre estas e o Ministério Público e os Tribunais, no sentido de reforçar os mecanismos de coordenação processual operacional entre os diversos intervenientes processuais da investigação criminal, criando um quadro de especialização de concentração de esforços investigatórios da PJ (Polícia Judiciária de Cabo Verde) no combate à criminalidade organizada, complexa e/ou violenta, redefinindo também as competências e capacidade investigatória à PN no que toca à investigação criminal de proximidade” (LIC, 2019).

Ora, com a nova lei a investigação exclusiva dos crimes mais graves e complexos ou com natureza transnacional, ficou reservada à PJ e ressaltou-se a eventualidade de uma possível delegação aos OPC de competência específica, a investigação de crimes que exijam uma determinada especialidade técnica²².

Destaca-se ainda na nova LIC, a ênfase na aplicação dos princípios da racionalização e especialização na afetação dos recursos disponíveis, como razão para a delegação de competências aos OPC. Realçando, particularmente, o papel dos OPC de

²² Cfr. art.º 7.º e 9.º da Lei n.º 56 /IX /2019 de 15 de julho.

competência específica, em que a variedade e diferente natureza recomenda, futuramente, uma análise pormenorizada da fundamentação da sua criação, capacidade operacional e competência efetivas²³.

Outro preceito vigente na nova lei é a determinação da autonomia tática e técnica das Polícias, dando a entender que na IC impera o domínio de conhecimentos e técnicas específicas. Esta autonomia tem como fim assegurar aos OPC a realização de tarefas de IC que exigem estratégias, técnicas e meios operacionais logísticos e próprios²⁴.

Para além da LIC e da CPP, existe outra norma que guia as formalidades IC em Cabo Verde, o LPC (Lei de Política Criminal de Cabo Verde)²⁵. No seu art.º 1.º está instituído como um dos seus objetos a definição de prioridades em matéria de investigação criminal e estabelece no art.º 5.º os crimes que são considerados de investigação prioritária:

“O homicídio, a ofensa qualificada à integridade física, a ofensa à integridade física praticada em transporte público ou espaço escolar, a rixa, os maus-tratos e os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores; o furto qualificado, o roubo, e a burla que incida sobre a energia elétrica, água, telefone ou qualquer outro elemento, energia ou fluidos alheios, destinados ao fornecimento público, por indução de instrumentos ou aparelhos para a sua utilização; c) A falsificação de documento associada ao tráfico de pessoas, ao auxílio à imigração ilegal, ao terrorismo e ao tráfico de veículos, os danos contra a natureza, a corrupção de substâncias alimentares ou medicinais; a denegação da justiça, a prevaricação de funcionário ou de magistrado, a subtração ou desvio de processo, a corrupção, o tráfico de influência, o peculato, o peculato de oneração, a concussão, a participação ilícita em negócio, o tráfico ilícito de estupefacientes e substâncias psicotrópicas e a lavagem de capitais; (...) os crimes executados com violência, ameaça grave de violência ou recurso a armas; de forma organizada ou em grupo, considerando-se

²³ *Cfr.* Preâmbulo da Lei n.º 56 /IX /2019 de 15 de julho.

²⁴ *Cfr.* art.º 7.º da Lei n.º 56 /IX /2019 de 15 de julho.

²⁵ *Cfr.* Lei n.º 78/VII/2010: de 30 de agosto que aprova a Lei de Política Criminal.

que existe grupo ou organização quando esteja em causa um conjunto de, pelo menos, três pessoas, atuando concertadamente durante um certo período de tempo; e contra vítimas especialmente vulneráveis” (LPC, 2010).

4. Competências da Polícia Nacional de Cabo Verde

Com a independência de Cabo Verde em 1975 extinguiu-se o corpo de Polícia de Segurança Pública de Cabo Verde e criou-se a Direção Nacional de Segurança e Ordem Pública (DNSOP) “incumbida de dirigir as forças policiais e a garantir a segurança do Estado” (PN, 2014). Surgia, assim, o primeiro corpo de polícia de Cabo Verde no período pós-independência. No entanto, só em 1998 é que “são aprovados alguns diplomas de reestruturação da corporação” (PN, 2014, *cit in* Leite, 2021, p.14), a destacar: “o Estatuto, a Orgânica, o Quadro de pessoal da POP, o Regulamento Orgânico do Serviço da POP, os Códigos de Ética e de Honra, o Regulamento das Esquadras e Postos” (PN, 2014).

Por conseguinte, em 2005 através do decreto legislativo n.º 6/2005, de 14 de novembro foi criada a PN que “passou a coordenar todas as forças policiais, numa perspetiva de reforço da capacidade operacional e da racionalização dos meios materiais e humanos, para propiciar uma maior coordenação entre as várias vertentes de segurança face aos novos desafios” (Furtado, 2020. p 16). Com a criação da PN, sob tutela do Ministério da Administração Interna, assistiu-se:

“[...] à uma fusão de forças policiais, pertencentes à Ministérios díspares: a POP, que pertencia ao Ministério da Administração Interna (MAI), a Guarda Florestal, que pertencia ao Ministério da Agricultura, a Guarda Fiscal (GF), que pertencia ao Ministério das Finanças e a Polícia Marítima, que pertencia ao Ministério dos Transportes” (Furtado, 2020. p 16).

Por conseguinte, com aproximadamente 17 anos de existência, a PN é parte integrante e ativa da história de Cabo Verde por ser uma das instituições mais antigas do país (Furtado, 2020). A lei que aprovou a sua criação concede-lhe o estatuto de uma força

pública, uniformizada, de natureza civil, profissional e apartidária, de âmbito nacional, dotada de autonomia administrativa, financeira e operacional²⁶.

Organicamente, a PN compreende a Direção Nacional e os Comandos Regionais²⁷. Na dependência funcional direta do Diretor Nacional, estão o Comando das Unidades Especiais (UE), a Direção de Estrangeiros e Fronteiras (DEF), assim como os Serviços Sociais da PN (SES)²⁸.

A Direção Nacional é o órgão de direção central da PN²⁹, sendo dirigida pelo Diretor Nacional³⁰ que, por sua vez, é coadjuvado pelo Diretor Nacional Adjunto da Área Operativa e pelo Diretor Nacional Adjunto para a Área de Planeamento, Orçamento e Gestão e abrange os órgãos e serviços vigorados no art.º 21.º, n.º 2 da LOPN (Lei Orgânica da Polícia Nacional de Cabo Verde)³¹.

O Diretor Nacional Adjunto para a Área Operativa, detém sob a sua responsabilidade: a direção, supervisão, controlo e a coordenação dos seguintes órgãos: “a) o comando de Ordem Pública; b) o comando da Guarda Fiscal; c) o comando da Polícia Marítima; d) os Comandos Regionais; e) a Direção de Operações e Comunicações; f) a Direção Central de Investigação Criminal; g) a Direção dos Centros de Comando e Controlo”³².

Os Comandos Regionais são unidades de polícia territoriais desconcentradas e funcionam sob dependência funcional e hierárquica direta do Diretor Nacional Adjunto para Área Operacional³³ e estruturados hierarquicamente em Comando Regional, Esquadra Policial e Posto Policial³⁴.

A PN, no art.º 5.º, alínea i) da LOPN tem como um dos objetivos fundamentais:

“[...] Colher as notícias dos crimes, investigar os seus agentes nos limites das suas competências específicas, impedir as consequências dos crimes, e praticar as

²⁶ Cfr. art.º 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 40/2021 de 23 de Abril que altera o Decreto-Lei n.º 39/2007, de 12 de novembro que aprova a LOPN e art.º 2.º do Decreto Legislativo n.º 6/2005, de 14 de novembro.

²⁷ Cfr. art.º 19.º, n.º 1, alíneas a) e b) do Decreto-Lei 40/2021 de 23 de Abril.

²⁸ Cfr. art.º 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei 40/2021 de 23 de Abril.

²⁹ Cfr. art.º 21.º, n.º 1 do Decreto-Lei 40/2021 de 23 de Abril.

³⁰ Cfr. art.º 10.º, n.º 1 do Decreto-Lei 40/2021 de 23 de Abril.

³¹ Vide ANEXO I.

³² Cfr. art.º 25.º, do Decreto-Lei 40/2021 de 23 de Abril.

³³ Cfr. art.º 59 do Decreto-Lei 40/2021 de 23 de Abril.

³⁴ Cfr. art.º 16.º do Decreto Legislativo n.º 6/2005, de 14 de novembro e art.º 61.º da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho.

diligências e os atos cautelares necessários para assegurar os meios de prova, bem como apreender os objetos provenientes ou relacionados com a prática de factos puníveis nos termos da lei do processo penal”.

Neste sentido, até 2008, data da criação e aprovação da LIC, a PN tinha o desenvolvimento das suas competências em matéria de IC limitadas unicamente às normas do CPP, atuando sob dependência funcional do MP. Entretanto não detinha a tal autonomia técnica e tática, só viria instituída em 2019 com a alteração da LIC.

Com a aprovação da LIC (2008), foram despontadas as competências investigatórias, sendo a PN considera um OPC de competência genérica juntamente com a PJ. No que diz respeito à PN diz, foi cometido para investigação os crimes de: “Homicídio negligente; Os resultantes da infração ao Código de Estrada; Ofensa contra a integridade física e psíquica das pessoas; Injúria, ameaças, coação e devassa da vida privada (quando cometidos por meios que não seja o telefone o análogo); e Furto e roubo de valor não superior a 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos); Contra a ordem e a tranquilidade públicas; Detenção de armas proibidas ou sem autorização ou licença, tratando-se de armas regulamentadas³⁵”. À PN fica ainda a possibilidade de serem delegados crimes de competências reservadas à PJ sempre “que se afigurar, em concreto, mais adequado ao bom andamento da investigação ou decorra da simplicidade dos factos a investigar.”³⁶. Cremos que esta possibilidade surgiu no sentido de garantir que as investigações de ocorrências de factos ilícitos, nas ilhas não providas do serviço permanente da PJ, não corressem o risco de ser alvos de processos e procedimentos morosos.

No nosso entendimento, a distribuição de competências de investigação entre os OPC não se justifica. A escassez de meios humanos aliado a condição arquipelágica impede que todas as ilhas tenham condições idênticas no que tange a presença efetiva dos diversos OPC. Sendo PN o único com ocupação permanente e integral do território, reforçamos a importância da componente formativa, como meio de preparar o efetivo, munindo-os de capacidade de investigação em locais sem presença dos demais OPC.

A alteração da LIC em 2019 munuiu a PN assim como os demais OPC de autonomia técnica e tática e realinou, em consequência, “a competência genérica da PN, por exclusão

³⁵ Cfr. art.º 10.º da Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho.

³⁶ *Idem*.

de partes e em princípio, de realizar a investigação de todos os crimes desde que não sejam da competência exclusiva da PJ, atendendo o alargamento da experiência e capacitação crescente, bem como à sua mobilidade e sua relação de proximidade com as comunidades”³⁷.

4.1. Sistema de Investigação Criminal

No período que antecede 2010, embora a PN possuía Brigadas de Investigação nos diversos Comandos Regionais, não detinha qualquer estrutura física e funcional exclusiva à matéria de IC, ficando os comandos através das esquadras e referidas brigadas, responsáveis pela gestão local dos serviços ligados à IC, sem qualquer supervisão interna.

No ano supracitado é criado a primeira estrutura de IC na PN, a Esquadra de Investigação e Combate à Criminalidade do Comando Regional da Praia, reestruturando, modernizando e incorporando as Brigadas Anticrimes BAC e de Investigação (BIC), que se fundiram e passaram ser denominadas Brigada de Investigação e Combate à Criminalidade (BIC/BAC)³⁸.

Em 2019, com a aprovação da nova LOPN, a atividade da IC na PN passou a ser dirigido por um serviço único responsável pela extensão do território integral, a DCIC. Ponto único e central da IC na PN, a DCIC é um serviço da PN³⁹ que assume toda a estratégia nacional para a investigação criminal do país (PN, 2022) e veio colmatar as lacunas no que tange a partilha de informação no âmbito da IC dentro da PN e, embora numa fase embrionária e de organização, trouxe esperanças de melhorias numa área que muito se exige para a sua materialização eficaz e eficiente.

A DCIC é o primeiro passo da implementação do Plano Estratégico do Modelo Integral de Investigação Criminal da Polícia Nacional, apresentado ao Ministério da Administração Interna por assessores da PSP, em 2017, no sentido de estruturar o Sistema de Investigação Criminal na PN (PN, 2022). Realçamos que o modelo proposto abarcou a realidade do país, nomeadamente a sua disposição geográfica, a realidade institucional no que diz respeito à partilha de competências, mas também o enquadramento legal e a estrutura organizacional da PN. Tinha como objetivo assegurar uma estrutura de IC capaz de se

³⁷ Cfr. Preâmbulo da Lei n.º 56 /IX /2019 de 15 de julho.

³⁸ Cfr. Portaria n.º 38/2010 de 18 de Outubro.

³⁹ Vide ANEXO I.

organizar para fazer face aos desafios internos, mas, sobretudo, para assegurar o papel da PN enquanto OPC perante a Autoridade Judiciária, em particular o MP e perante os restantes OPC que fazem parte do quadro jurídico do país (PN, 2022).

4.2. Estrutura e funcionamento da Direção Central de Investigação Criminal

Sendo a Polícia Nacional hierarquizada e estruturada segundo uma lógica vertical, conforme realça Lima (2015) é composta “por diversos escalões onde predomina uma relação de supremacia e subordinação atribuindo-se em razão da hierarquia e competências dos diferentes órgãos” (p. 12). Deste modo, a DCIC é dirigida por um Diretor sob a coordenação direta do Diretor Nacional Adjunto para área Operativa. O Diretor é o titular do órgão, tendo na sua dependência cinco serviços: Divisão de Investigação Criminal (DIC); Divisão de Análise e Informação Criminal; Divisão de Polícia Técnica e Ciência Forense (DPTCF); Divisão de Apoio e Coordenação da Investigação Criminal, Divisão de Cooperação e Esquadras de Investigação Criminal⁴⁰. Dos serviços elencados, apenas encontra-se ativo, a Divisão de Investigação Criminal, a Divisão de Polícia Técnica e Ciências Forense e Esquadras de Investigação Criminal⁴¹.

De acordo com o art.º 59.º da LOPN, a primeira divisão supramencionada é responsável pela execução da IC conferida à PN e integra as Brigadas e Núcleos de Investigação. De salientar ainda que esta Divisão comporta vários serviços, nomeadamente, Gabinete de Averiguação Sumária e Produção de Informações Criminais; Gabinete de Cumprimento de Mandado; Gabinete de Produtos e Gestão de Processo; Gabinetes de Instrução de Processos e Brigadas Externas⁴². Conforme faz menção o art.º 62.º, a segunda divisão, é responsável pela inspeção, recolha e análise de materiais, ferramentas e vestígios nos cenários do crime, bem como a realização de resenhas, organização e análise preliminar de quaisquer substâncias apreendidas e secção de emissão de cadastros e outras declarações policiais.

⁴⁰ Cfr. art.º 58.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 40/2021 de 23 de abril.

⁴¹ Cfr. Polícia Nacional de Cabo Verde (2022), Relatório de Atividades Direção Central de Investigação Criminal 2021.

⁴² Vide ANEXO II.

À luz do art.º 60.º do mesmo diploma, a Esquadra de Investigação é uma unidade orgânica, responsável pela execução da IC, conferida à PN, integrando Brigadas e Núcleos de IC nos restantes concelhos, sendo estes com dependência hierárquica dos comandos onde se encontram inseridos e dependência funcional da Direção Central de Investigação Criminal.

Nesta etapa, não concordamos que modelo seja funcional, uma vez que ainda não foi implementado de modo integral. Contudo, o modelo começou a ser executado há três anos, encontrando-se numa fase embrionária e de experiência e qualquer depreciação não deve ser vista como um problema, mas sim como oportunidade de melhoria. É importante referir que o atual modelo ganhou espaço ao anterior que se caracterizava como repartido, redutor e sem capacidade para dar resposta às novas exigências modernas e não permitia o desenvolvimento de toda a atividade de IC exigente e característica do momento (PN, 2022).

A aposta na formação pode ser eficiente e auxiliar na afirmação do modelo atual. Isto é, dotar o efetivo de conhecimentos, competências e capacidades, de modo a prepará-lo para as exigências investigatórias atuais, é uma valia que deve ser explorada para o bom funcionamento do modelo. Assim, quanto melhor habilitado estiver o efetivo para o desempenho de funções de IC, mais sólido será o modelo.

CAPÍTULO III – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

1. Instrumento de recolha de dados

Para efeitos de recolha de dados de análise, aplicamos um questionário ao efetivo da DCIC englobando, assim, o total de 51 polícias. Este instrumento é importante para recolha de dados na medida que permite respostas céleres e precisas, estender paralelamente a um maior número de pessoas e dá maior autonomia nas respostas, em razão do anonimato (Marconi & Lakatos, 2003).

O nosso questionário⁴³ tem um caráter de administração direta, isto é, foi preenchido pelos próprios inquiridos (Campenhoudt *et al.*, 2019). É constituído por um total de 19 questões. No entanto, assumimos a possibilidade de haver inquiridos que nunca participaram numa sessão de formação que responderão a apenas doze questões. Na apresentação preambular expõe-se a sua finalidade e o seu caráter confidencial. A primeira questão visa que o inquirido compreenda a informação disponibilizada sobre o questionário e concorde em responder as questões voluntariamente.

As questões estão divididas em quatro partes. A primeira tem a finalidade de fazer a caracterização sociodemográfica da amostra e é constituída por três questões de resposta única e fechadas. Na segunda parte é requerida respostas a dados de caracterização profissional/policial da amostra, estando contemplados, igualmente, um total de três questões de respostas única e fechadas. No que diz respeito à Parte III, esta incide sobre a formação no âmbito da IC, e pretende recolher informações sobre variáveis como a adequabilidade, utilidade, qualidade, quantidade das formações, por forma a tirar conclusões diretas ou indiretas sobre a perceção do universo de estudo em relação à formação. Esta parte inclui catorze questões, cinco das quais de resposta única e fechada, uma de escolha múltipla em leque aberto, uma de resposta aberta e seis questões fechadas com resposta adaptada a escala de Likert (“Muito importante” a “Sem relevância” e “Nunca” a “Sempre”).

⁴³ Vide APÊNDICE II.

1.1. População e Amostra

A amostra compreende uma parcela selecionada da população (Marconi & Lakatos, 2003). Já a população/universo, “em contexto de investigação, significa o conjunto de elementos (indivíduos, pessoas, grupos, objetos, etc.) que se pretende estudar” (Afonso *et al.*, cit in Amorim, 2020, p. 38). O universo da nossa análise abrange o efetivo que está sob dependência funcional e hierárquica da DCIC. No total são 51 elementos sendo 7 oficiais (1 Intendente, 1 Comissário, 1 Subcomissário e 4 Comissários), 4 Subchefes e 40 agentes.

Tabela 1 – Distribuição do efetivo da DCIC por posto.

Posto	N.º de efetivo
Oficial	7
Subchefe	4
Agente	40

Fonte: PN (2022).

O universo de pesquisa pode classificar-se em finito e infinito, dependendo do seu tamanho. Se exceder 100.000 exemplares é considerado infinito, caso contrário infinito (Amorim, 2020). Assim, o universo da nossa análise classifica-se como finito. Uma vez que a probabilidade de cada elemento do universo integrar a amostra é igual, dando garantias de melhores índices de representatividade, a amostra do nosso estudo é classificada como “amostra probabilística ou aleatória” (Afonso *et al.*, 2016). Para definir o tamanho da nossa amostra recorreremos a “Tabela de Determinação da amostra” (Huot, 2002, cit in Afonso *et al.*, 2016, p. 73).

Tendo como referência o nosso universo constituído por 51 elementos aliado a tabela infra, a nossa amostra deve conter entre 44 e 48 elementos.

Tabela 2 – Tabela da dimensão da amostra.

N	n	N	n	N	n	N	n	N	n
10	10	100	80	280	162	800	260	2 800	338
15	14	110	86	290	165	850	265	3 000	341
20	19	120	92	300	169	900	269	3 500	346
25	24	130	97	320	175	950	274	4 000	351
30	28	140	103	340	181	1 000	278	4 500	354
35	32	150	108	360	186	1 100	285	5 000	357
40	36	160	113	380	191	1 200	291	6 000	361
45	40	170	118	400	196	1 300	297	7 000	364
50	44	180	123	420	201	1 400	302	8 000	367
55	48	190	127	440	205	1 500	306	9 000	368
60	52	200	132	460	210	1 600	310	10 000	370
65	56	210	136	480	214	1 700	313	15 000	375
70	59	220	140	500	217	1 800	317	20 000	377
75	63	230	144	550	226	1 900	320	30 000	379
80	66	240	148	600	234	2 000	322	40 000	380
85	70	250	152	650	242	2 200	327	50 000	381
90	73	260	155	700	248	2 400	331	750 000	382
95	76	270	159	750	254	2 600	335	100 000	384

Fonte: Huot (2002, *cit in* Afonso *et al.*, 2016, p. 73).

1.2. Procedimento

Antes da divulgação instrumento de recolha de dados, solicitamos formalmente a autorização à Direção Nacional da Polícia Nacional de Cabo Verde⁴⁴. Realça-se que uma parte das questões do nosso questionário foram replicadas e adaptadas do questionário aplicado no ensaio científico de Amorim (2020), cujo objetivo é “aferir a perceção dos inquiridos sobre a sua formação profissional” (p. 38).

A difusão do nosso questionário aos elementos que fazem parte da amostra, foi efetuada através de um *link* que lhes possibilitou aceder e responder ao questionário através do “*Google Forms*”, um instrumento de estruturação de inquéritos *online* que admite respostas garantindo o seu anonimato e confidencialidade. Os inquiridos submeteram via *e-mail*, não imperando qualquer limitação relativamente ao momento em que devia ser respondido o questionário, dando assim, maior autonomia na escolha do momento oportuno. O espaço temporal de recolha de dados durou aproximadamente um mês, sendo a data de início e *terminus*, 10 de março e 8 de abril, respetivamente.

⁴⁴ Vide ÂPENDICE I.

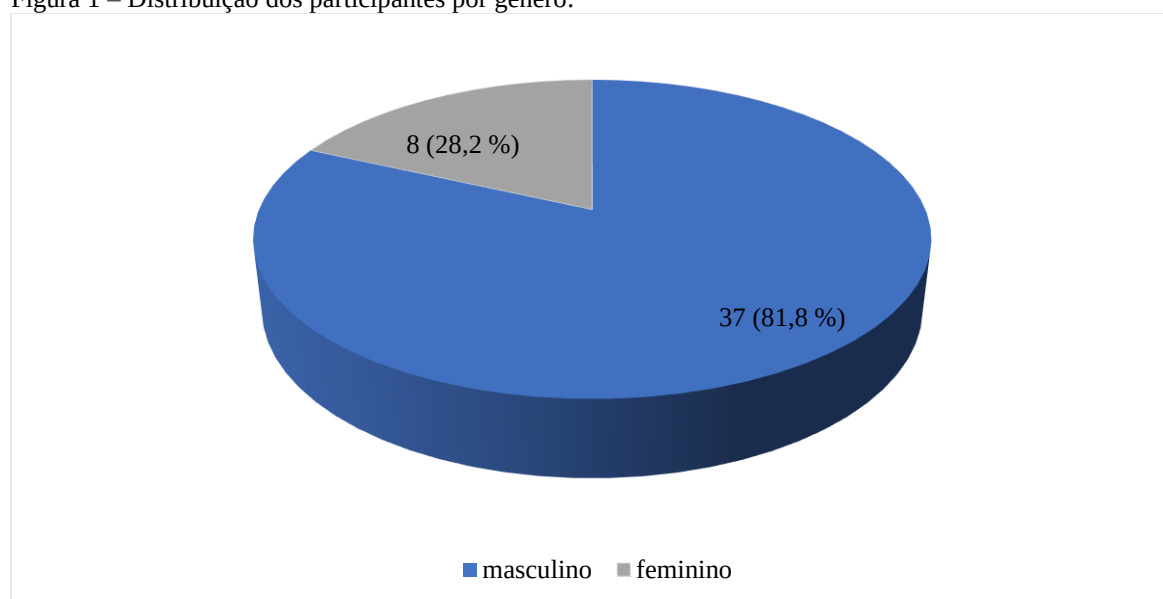
Para efeitos de tratamento dados, recorremos ao *software* de *Microsoft Office Excel 2021* e ao *Google Forms*. O primeiro permite a construção de gráficos e tabelas de forma célere enquanto o segunda permite a organização automática dos dados à medida que os inqueridos submetem o formulário do questionário. A análise foi efetuada de modo descritivo, apresentando os resultados para as variáveis consideradas relevantes, apreciadas nos quadros, tabelas e figuras.

2. Caraterização sociodemográfica e profissional dos inqueridos

Como referido anteriormente no anterior, os dados sociodemográficos dos participantes compreendem a faixa etária, as habilitações literárias e o género.

Da análise feita, de acordo com a Figura 1, verifica-se que a maioria dos participantes são do sexo masculino com 37 (81,8 %) e os restantes do sexo feminino.

Figura 1 – Distribuição dos participantes por género.



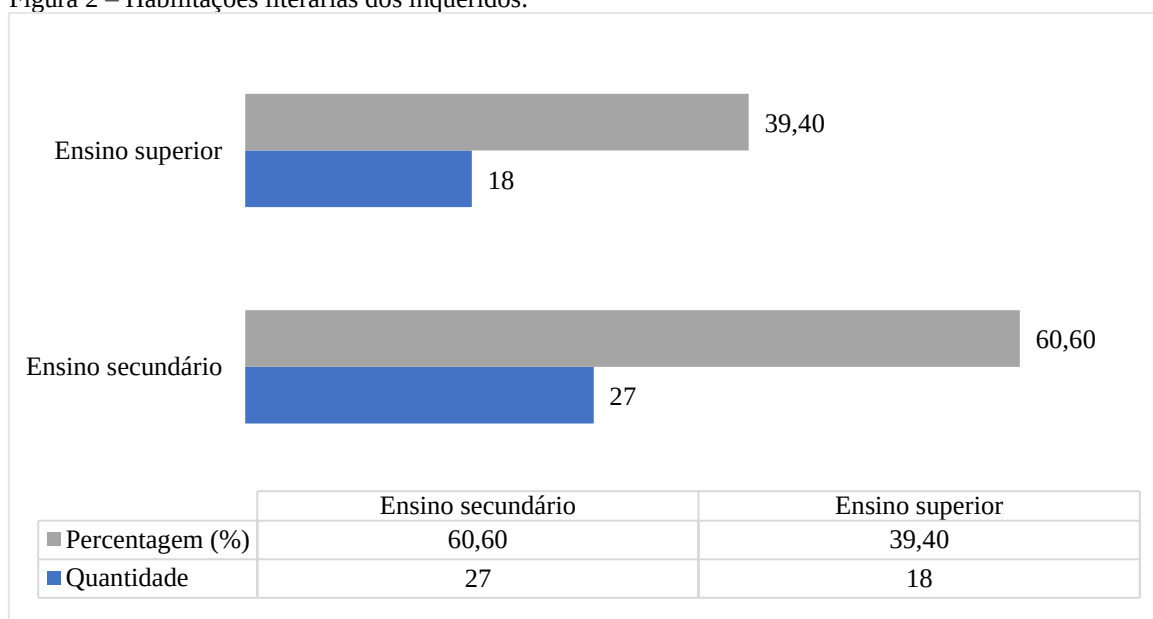
Relativamente à idade dos participantes, a Tabela 2 mostra-nos que se encontram divididos por 3 faixas etárias: 7 (15,20 %) entre os 21 e 30 anos; 31 (69,70 %) entre os 31 e 40 anos; 7 (15,20 %) com idade compreendida entre 41 e 50 anos; e nenhum efetivo com mais de 50 anos.

Tabela 3 – Idade dos participantes.

Faixa etária	número	percentagem (%)
21 a 30 anos	7	15,20
31 a 40 anos	31	69,70
41 a 50 anos	7	15,20
mais de 50 anos	0	0,00

Quanto às habilitações literárias dos inquiridos, a figura *infra*, remete para a maioria dos inquiridos com o nível de escolaridade de 12.º ano, 27 (60,6 %). A seguir, temos 39,4 % (18) dos participantes habilitados com grau superior. As habilitações literárias dos participantes refletem o grau mínimo exigido para o ingresso na PN através do CNF da PN, 12.º ano. Contudo realçamos o facto da DCIC ter um número considerável de quadros com curso superior o que traduz uma preocupação do efetivo com a autoformação.

Figura 2 – Habilitações literárias dos inquiridos.



Na Figura 3 constata-se que: apenas 1 efetivo (3 %) da amostra desempenham funções na PN a mais de 20 anos; 7 (15,2 %) entre 16 e 20 anos; 11 (24,2 %) no período compreendido entre os 11 e 15 anos; 11 (24,2 %) no período entre os 11 e os 15 anos; 20 (45,2 %) entre 6 e 10 anos; e, finalmente, 5 (12,1 %) têm menos de 5 anos de serviço efetivo na PN.

Relativamente à caracterização profissional (policial), esta compreende o tempo de serviço PN, o tempo de serviço ligada a IC e a Divisão a que os participantes prestam serviço:

Relativamente ao tempo a que desempenham funções ligadas à IC, 60,6% (27) dos inquiridos responderam pertencer entre 1 e 5 anos; 12 (27,3 %) desempenham funções no período de tempo compreendido entre 6 a 10 anos; a faixa dos 11 aos 15 é a menos representativa com 1 (3 %) participantes; enquanto que o período superior a 15 anos foi escolhido por 4 inquiridos (9,1 %).

Figura 3 – Tempo de serviço na PN.

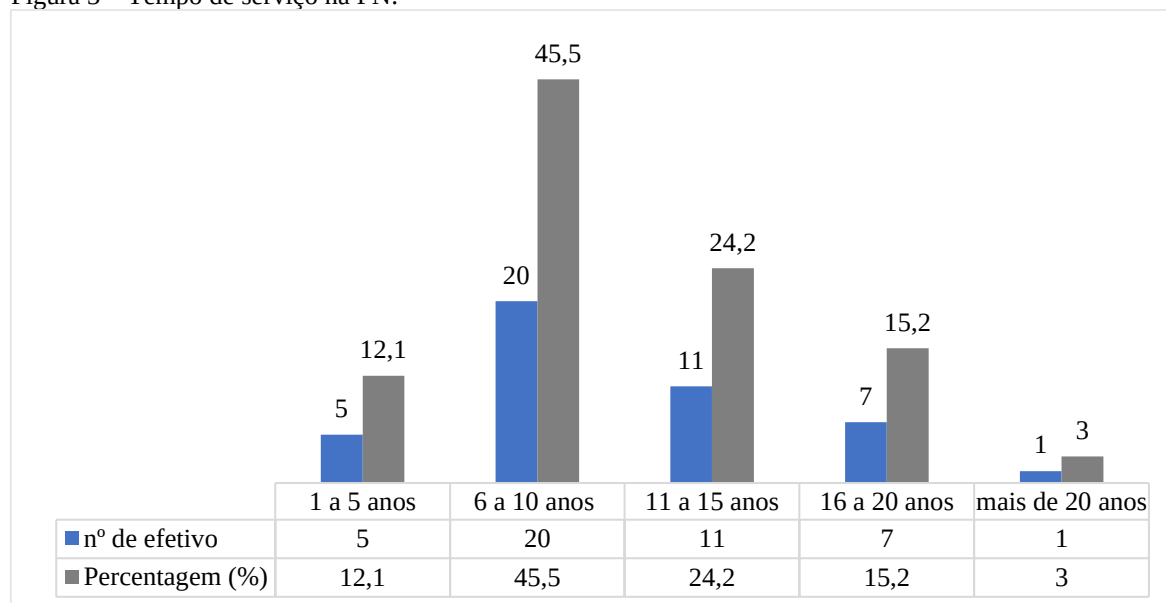
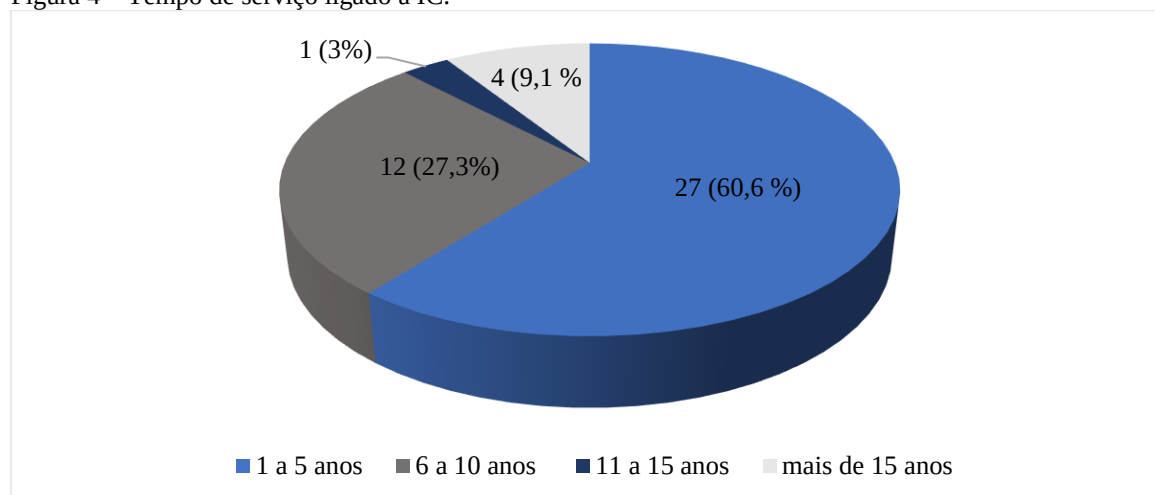
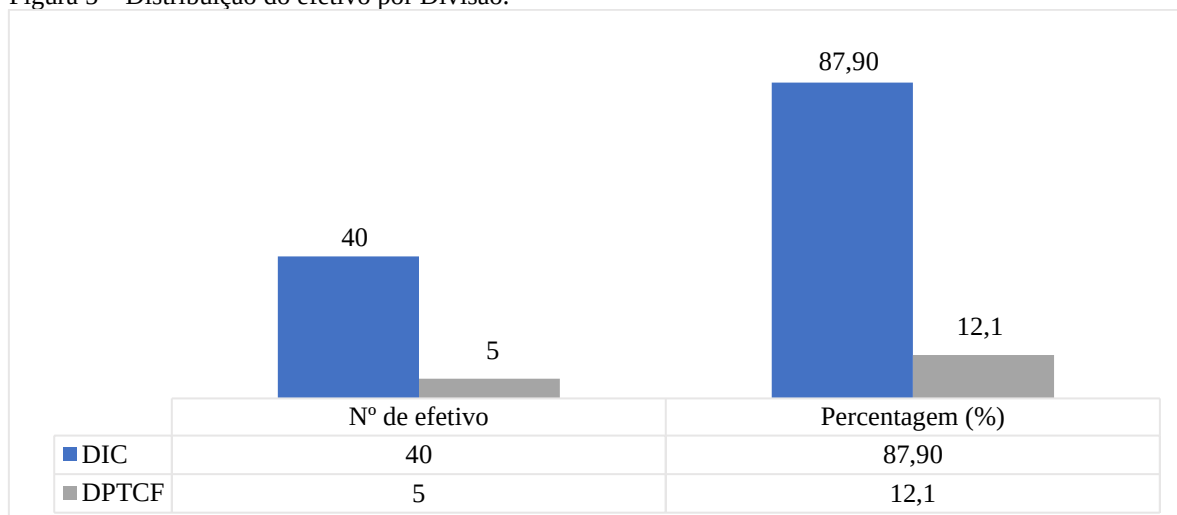


Figura 4 – Tempo de serviço ligado a IC.



Por último, na Figura 5 constata-se que relativamente a Divisão em que os participantes desempenham funções, 40 (87,9 %) dos inquiridos responderam pertencer a DIC e apenas 5 (12,1 %) desempenham funções na DPTCF, lembrando que estas são as únicas divisões da DCIC ativas.

Figura 5 – Distribuição do efetivo por Divisão.



3. A percepção de formação

Em matéria que diz respeito a formação, na questão em que procuramos saber se os participantes haviam participado em alguma formação ministrada pela PN, enquanto desempenham funções ligadas a IC, constata-se que 18 (38,4%) de 45 inqueridos nunca participaram em qualquer sessão de formação (Figura 6). É de realçar que dos 27 que já receberam formação, 25 foram nomeados e 2 participaram por iniciativa própria e por terem sido nomeados (Figura 7).

Figura 6 – Formação de IC.

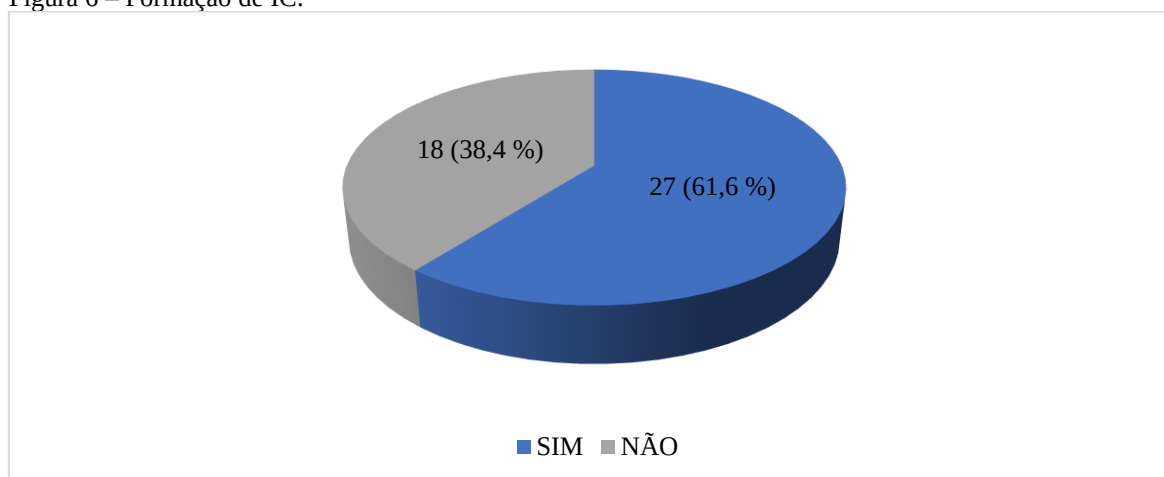
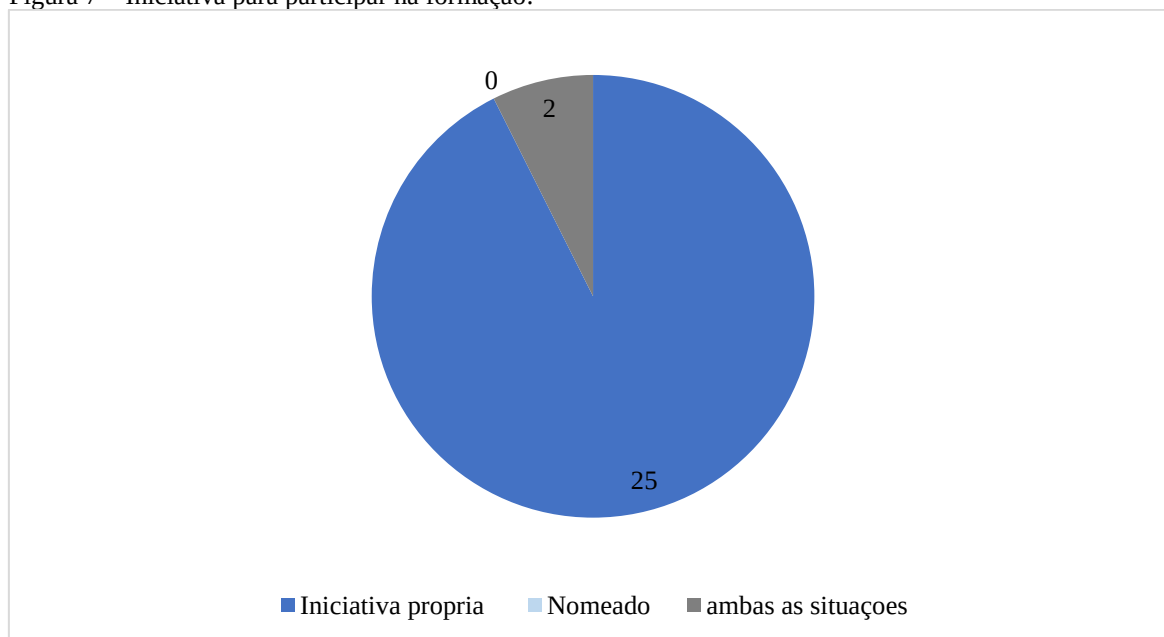


Figura 7 – Iniciativa para participar na formação.



Dos 27 inqueridos que receberam formações, 8 participaram em uma sessão, 1 participou em duas sessões, 4 participaram em 3 sessões, 1 participou em 4 sessões, 6 participaram em 5 sessões e 6 participaram e mais de 6 sessões de formação (Figura 8). Realça-se ainda o facto de apenas 4 inqueridos dos 27 que receberam formação consideram que o número de formações que tiveram no âmbito da IC serem suficientes para o desempenho das suas funções (Figura 9).

Figura 8 – N.º de sessões de formação frequentadas.

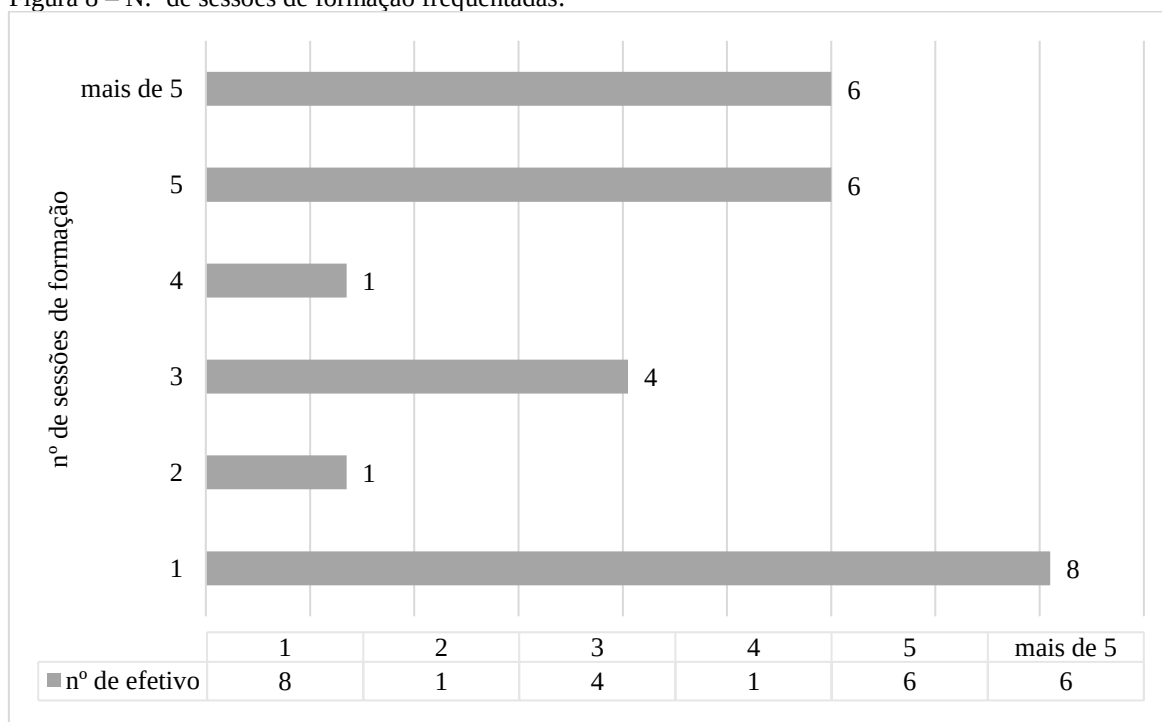
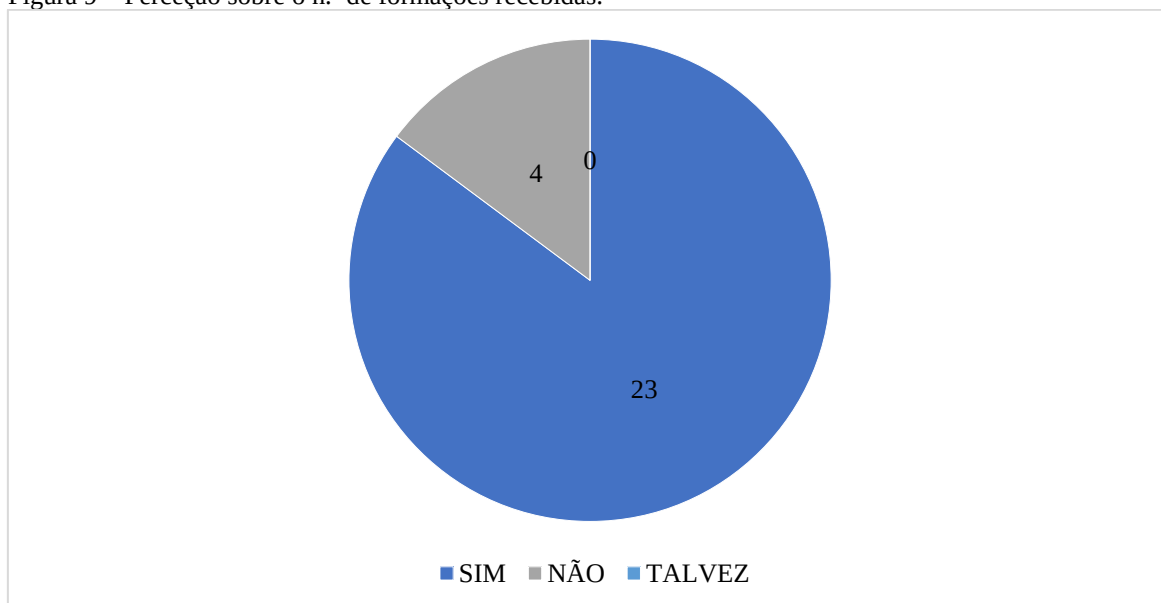
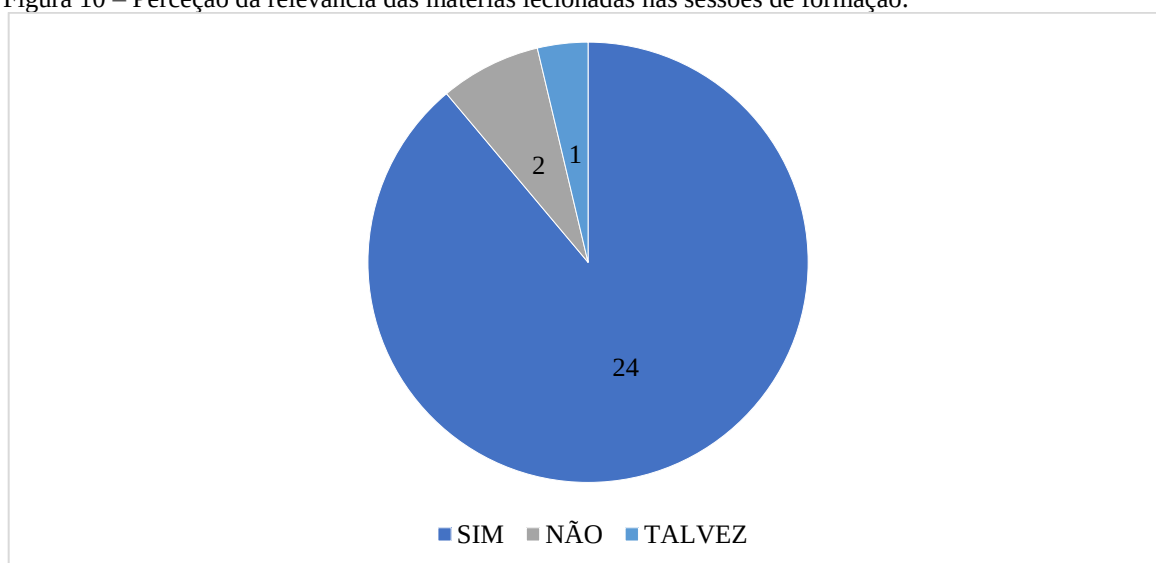


Figura 9 – Percepção sobre o n.º de formações recebidas.



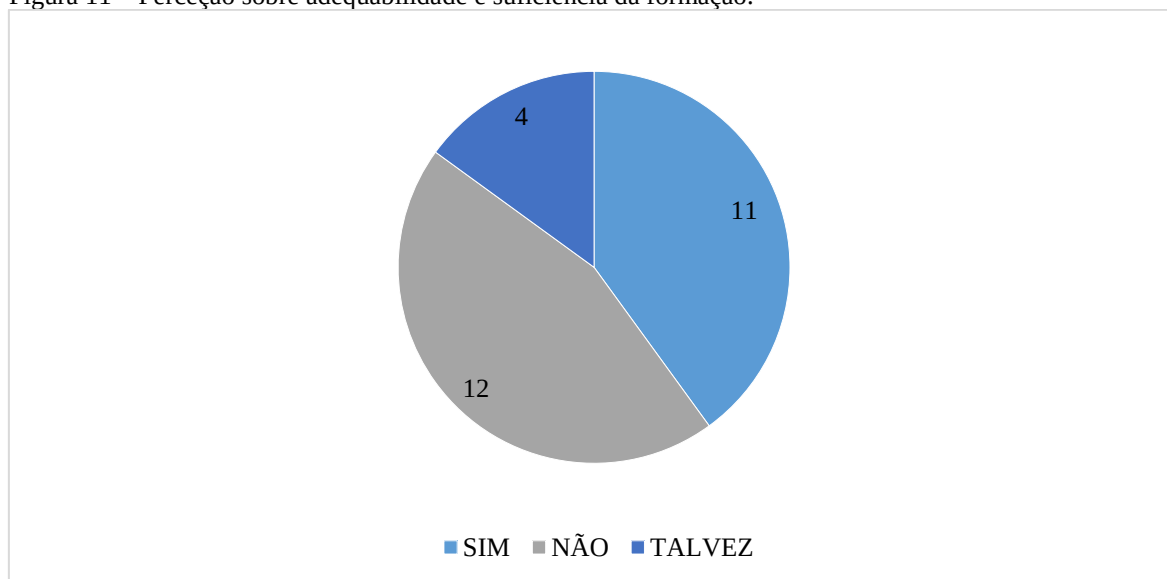
Relativamente às matérias lecionadas nas ações de formação, 24 dos 27 participantes consideram que são relevantes no desempenho das suas funções, 2 consideram que não são e 1 respondeu que talvez seja relevante (Figura 10).

Figura 10 – Percepção da relevância das matérias lecionadas nas sessões de formação.



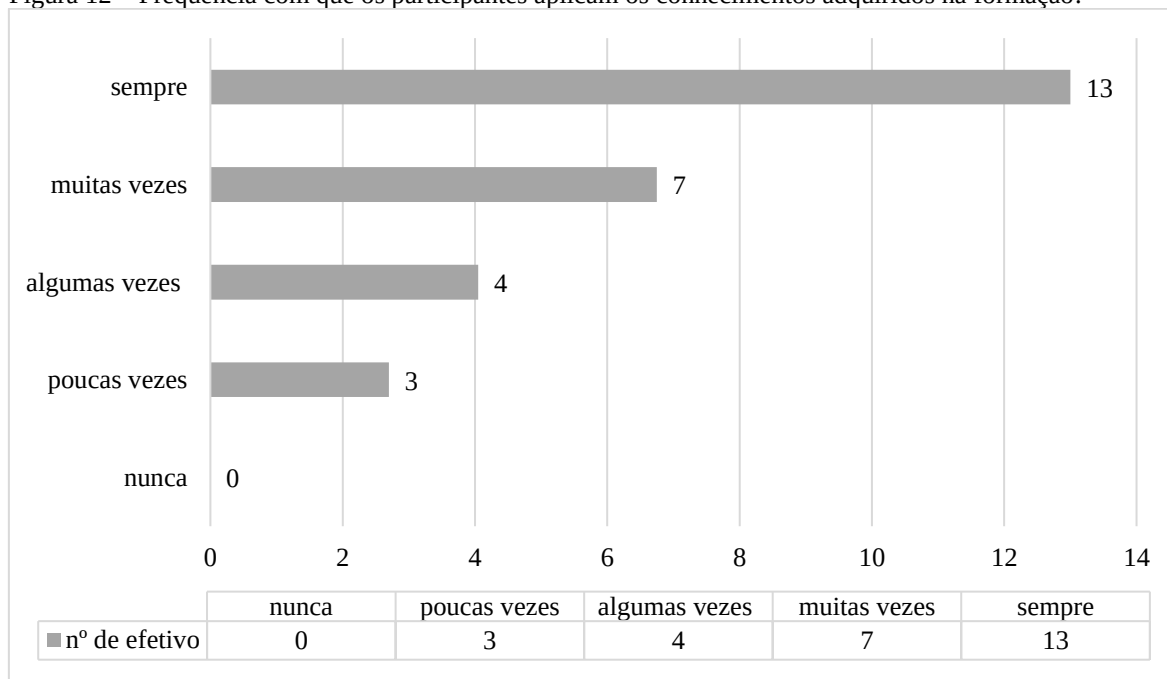
Dos mesmos 27 inqueridos, 11 consideram que a formação disponibilizada pela PN no âmbito da IC é adequada para a atuação do investigador criminal, 12 consideram que não adequado e suficiente e 4 consideram que talvez seja (Figura 11).

Figura 11 – Perceção sobre adequabilidade e suficiência da formação.



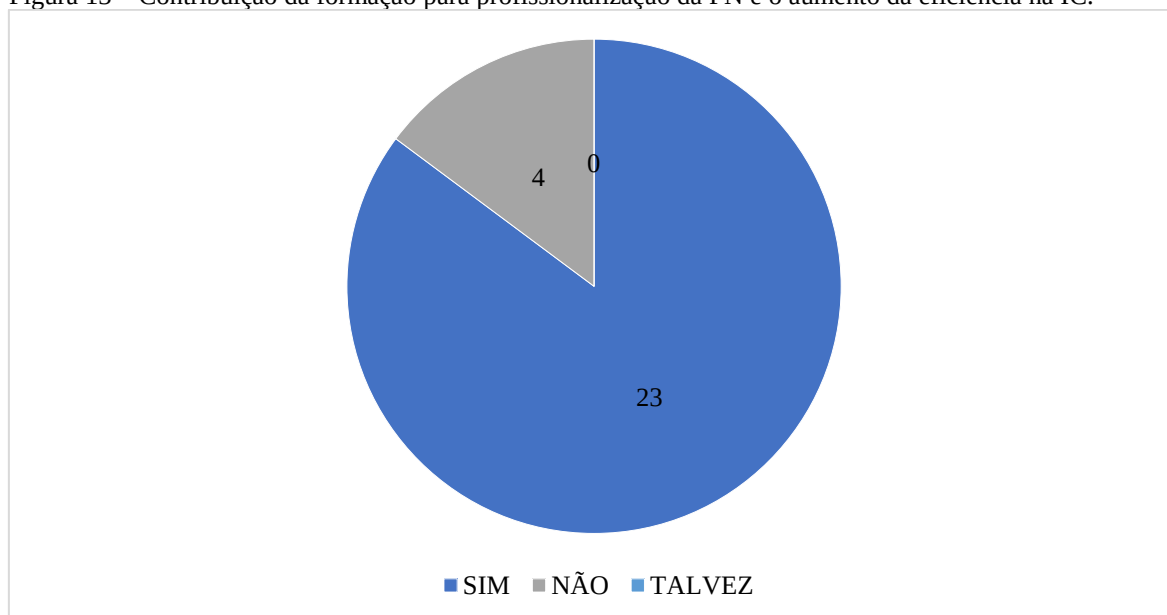
Na Figura 12 constata-se que 13 dos 27 participantes que receberam formação, 13 consideram que aplicam sempre na prática os conhecimentos adquiridos na formação, 7 aplicam-nas muitas vezes, 4 em algumas ocasiões e 3 poucas vezes.

Figura 12 – Frequência com que os participantes aplicam os conhecimentos adquiridos na formação.



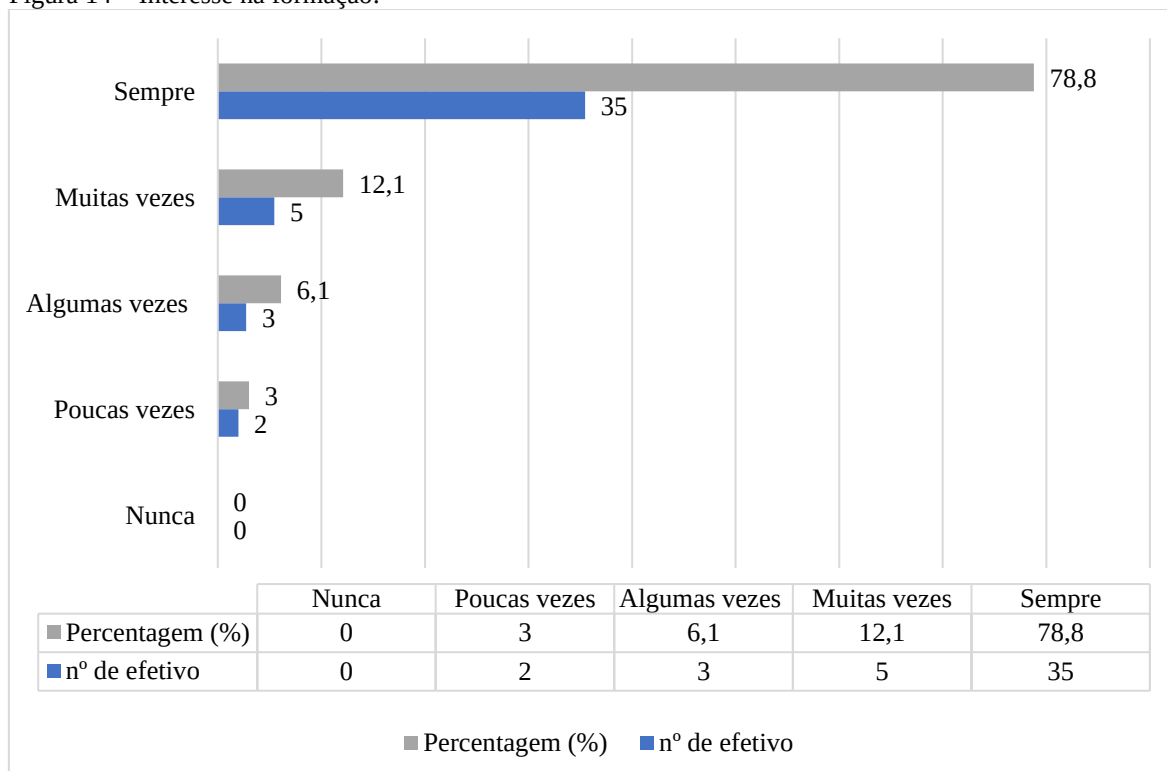
Quando questionados se as capacitações oriundas da formação produzem um efeito na profissionalização da PN e conseguem aumentar a eficiência da IC, 23 dos 27 participantes responderam afirmativamente e os restantes consideram que não (Figura 13).

Figura 13 – Contribuição da formação para profissionalização da PN e o aumento da eficiência na IC.



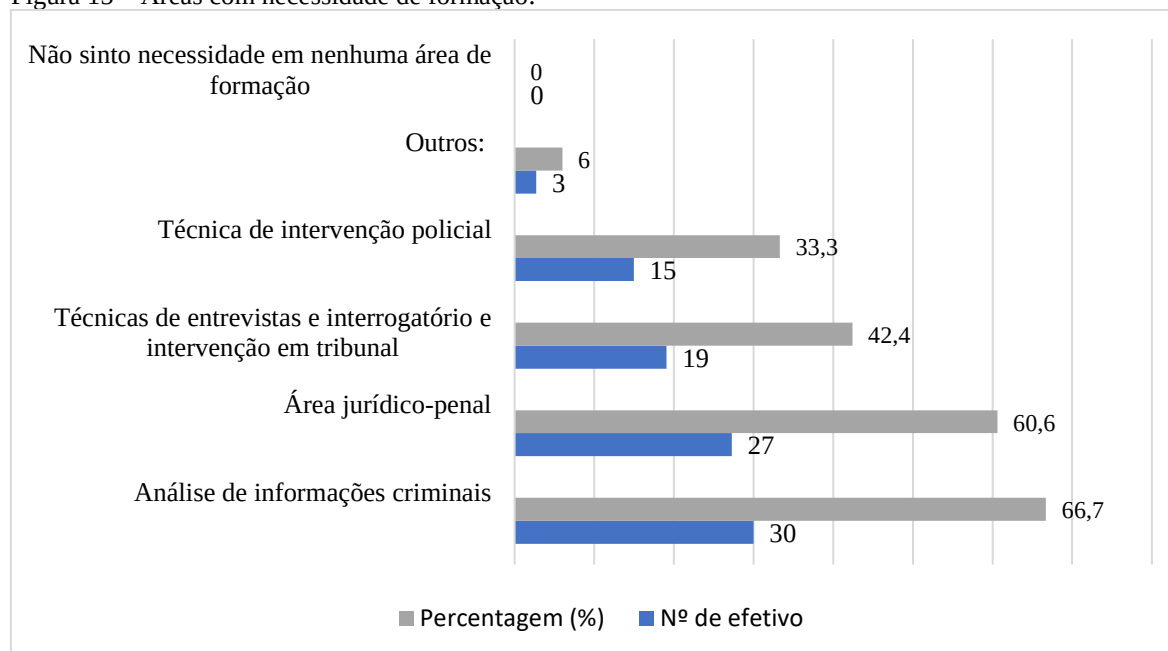
No que diz respeito ao interesse em participar nas sessões de formação quando disponibilizado, 35 (78,5 %) dos 45 participantes mostraram-se sempre interessados, 5 (12,1 %) responderam “muitas vezes” interessados, 3 (6,1%) estão interessados em alguns casos e 2 (3%) poucas vezes têm interesse (figura 14).

Figura 14 – Interesse na formação.



No que tange às áreas com necessidade de formação, as respostas distribuem-se da seguinte forma: 30 (66,7%) sentem necessidade de formação na área de análise de informações criminais; 27 (66,7%) na área jurídico-penal; 19 (42,4%) em Técnicas de entrevistas e interrogatório e intervenção em tribunal; 15 (33,3 %) em Técnica de intervenção policial; e 4 (6%) noutras áreas (Figura 15).

Figura 15 – Áreas com necessidade de formação.



No que concerne às últimas questões do questionário, 44 participantes consideram que a formação é muito importante no desempenho das suas funções e 1 respondeu que razoavelmente importante; 29 responderam que os conhecimentos adquiridos no curso de formação de agentes, em especial na disciplina de Investigação Criminal, são importantes para desempenho da atividade de IC; 10 consideram que são razoavelmente importantes e 6 disseram que são pouco importantes; 44 consideram que a autoformação é muito importante na área da IC e 1 respondeu que é razoavelmente importante; e finalmente 16 sentem que a PN preocupa-se muito com a formação no âmbito de IC; 18 responderam que essa preocupação é razoável; 9 consideram que a PN pouco importa com a formação no âmbito da IC e 2 responderam que PN não atribui qualquer importância a aquela temática.

Tabela 4 – Percepção generalizada sobre a formação.

	Muito	Razoável	Pouco	Sem relevância	Sem opinião
Considera que a formação é importante no desempenho das suas funções?	44 (97,8 %)	1 (2,2%)	-	-	-
Os conhecimentos adquiridos no curso de formação de agentes, em especial na disciplina de Investigação Criminal, são importantes para desempenho da atividade de investigação criminal?	29 (64,4 %)	10 (22,2 %)	6 (13,4%)	-	-
A autoformação é importante na área de investigação criminal?	44 (97,8 %)	1 (2,2%)	-	-	-
De um modo geral, sente que a formação no âmbito da investigação criminal é uma preocupação da Direção da PN?	16 (35,6 %)	18 (40%)	9 (20%)	2 (4,4 %)	-

4. Conclusões do inquérito

Concluído parte da descrição dos dados, procederemos à sua discussão, realçando as conclusões tiradas. Parece-nos, portanto, existir fortes indícios no sentido que a aplicabilidade do processo de formação do efetivo integrante da DCIC não ser a mais adequada às inúmeras exigências da atividade de IC. Vejamos, então, cada conclusão em concreto.

Os nossos dados sugerem que a maioria do efetivo da DCIC tem um tempo serviço na PN compreendido entre os 6 e 10 anos. Contudo, o tempo de serviço exercendo funções ligadas a IC na maioria entre 1 e 5 anos. Se, por um lado, podemos considerar que o efetivo tem uma vasta experiência na PN, não podemos considerar o mesmo quando o assunto for o tempo de serviço na DCIC. A conjugação desses dados leva-nos a concluir que não existe um padrão ou uma similitude entre o tempo de serviço na PN e o tempo de serviço na DCIC.

Analisando o número de efetivo que participou nas sessões de formação, deparamos que grande parte do efetivo não dispõe de qualquer formação específica nesta área. Este facto aliado a disparidade existente no número de formações frequentadas, além de dar indícios que mesmos os que receberam formação necessitam de reciclagem e atualização, espelha uma certa desorganização.

Reparamos que 24 dos 27 participantes tiveram formação demonstram a satisfação com o conteúdo lecionado nas sessões de formação. Contudo, aproximadamente o mesmo número de participantes não se sentem satisfeitos com a frequência das oportunidades para frequentarem as formações. Deste modo, fica a noção de que em termos qualitativos, a formação satisfaz, não se podendo dizer o mesmo na vertente quantitativa, havendo a necessidade de apostar mais nas ações de capacitações.

Nota-se que os efetivos estão consciencializados da importância do papel da formação nas funções que desempenham, uma vez que a maioria consegue fazer constantemente a materialização dos conhecimentos adquiridos no dia-a-dia. Esta conclusão pode ser reforçada com o facto de a maioria dos participantes, incluído os que nunca participaram nas sessões de formação, mostrarem-se interessados em participar em caso de oportunidade e pela noção de que formação produz efeito na profissionalização da PN e consegue aumentar a eficiência da IC.

Relativamente às áreas com maior necessidade de formação, fica a noção de que tanto a vertente formal (área jurídico-penal), como a material (análise de informações criminais) são as que mais carecem de formação.

Por último, o efetivo recorre aos conhecimentos adquiridos durante o CFA na unidade curricular de IC, assim como a autoformação expõe, por um lado a responsabilidade e dedicação e, por outro, a escassez de uma formação suficiente, embora a maioria dos inquiridos acreditem que a Direção da PN se preocupa muito com a formação no âmbito da IC.

A implementação de processos adequados de formação constitui um pressuposto de melhoria qualitativa da atividade policial, que reflete no desempenho do efetivo. O alargamento de competências de investigação da PN obriga a que o efetivo esteja munido de capacidades técnicas e científicas indispensáveis a um eficaz e correto desempenho das suas funções e, não obstante, seja capaz de dar respostas adequadas à necessidade pública. A formação de IC pode contribuir para a profissionalização da PN na medida em que seja utilizado como recurso para antecipar ou ultrapassar a quebra de desempenho efetivo, bem como meio de melhorar o seu desempenho tornando-o de maior eficiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fenómeno da globalização impôs novas diversidades de crimes, que colocam em risco a afirmação constante de um conjunto de princípios e valores. Vivemos em tempos em que as técnicas de IC tradicionais não são suficientes para as investigações. Neste sentido, os recursos humanos da PN devem passar por um processo de formação adequado por forma a acompanhar a evolução da criminalidade, ficando munidos de ferramentas necessárias que permitam-lhes conduzir as investigações com eficiência. As exigências das novas investigações obrigam a que os recursos humanos envolvidos sejam especializados naquilo que produzem – a investigação por tipologia criminal ou área criminal – para o processo. Assim a dimensão de especialidade permitirá evitar que todos os recursos humanos façam de tudo, mas, ao invés, possam fazer cada vez melhorar aquilo que sempre fazem, não obstante poderem investigar outros processos

O presente ensaio académico focou-se no estudo da formação disponibilizada ao investigador criminal da PN com o objetivo de averiguar se a formação no âmbito da IC ministrada na pela PN satisfaz as necessidades da função. O nosso estudo sugere que grande parte do efetivo não tem qualquer formação específica para o desempenho de uma função desta natureza e aqueles que a detêm necessitam de a atualizar. Não obstante, não existe uma estrutura ou um plano capaz que permita à PN, com os seus próprios meios, formar e capacitar os investigadores criminais, e o recurso a cooperação internacional surge como um imperativo nesta matéria.

A Cooperação Internacional é um instrumento importantíssimo para enriquecer a cultura policial da PN, importando a experiências e conhecimentos úteis à atividade policial. No caso da parceria com Portugal, com um regime jurídico bastante semelhante ao cabo-verdiano, torna a cooperação uma mais-valia, facilitando a adaptação e adequação da formação à nossa realidade tornando-a mais eficiente. Contudo colocar a formação no âmbito da IC sob a dependência integral da cooperação torna-se um exagero, podendo pôr em causa a autonomia técnica e tática na definição das necessidades, estratégias e implementação da formação para os fins que se pretende.

Neste sentido, a PN deve criar um plano de formação próprio, semelhante ao existente na PSP, capaz de munir os investigadores criminais de competências adequadas

nas diferentes áreas e alineadas com as funções que desempenham e habilitar com curso de investigação criminal todo o efetivo que integra e que venha integrar a DCIC. Deste modo, sugerimos a criação de um regulamento de formação de investigação criminal que referencie a formação base e inicial, bem como as várias especialidades técnicas e científicas e mesmo eventuais aperfeiçoamentos em todas as áreas. Este regulamento deve ser criado em estreita colaboração com a Direção de Formação.

Esta sugestão é eficiente na medida que tenha em consideração as exigências da profissão e acompanhe os fenómenos decorrentes da globalização, podendo, sempre que se considerar necessário, ser alvo de atualização. Desta forma, a componente formativa de IC dá um contributo importante para a profissionalização da PN, uma vez que reforça os padrões de eficácia e eficiência do desempenho policial.

Contudo há possibilidades da PN não ser autossuficiente na formação do seu efetivo, uma vez que a atividade de IC agrega várias áreas do Saber, sendo algumas muito específicas e capazes de serem difíceis para a PN assumir uma política de formação que abarca a generalidade das competências e qualificações respeitantes aos novos desafios criminais. Neste cenário, defendemos que o caminho certo a seguir é estabelecer as parcerias externas necessárias, tanto nacional como internacional de forma a permitir a troca de experiências e conhecimentos e visões referidas anteriormente. Portanto, defendemos que a cooperação deve ser subsidiária e complementar à formação.

A formação constitui impreterivelmente, pressuposto de melhoria qualitativa da atuação policial, que por sua vez, irá refletir tanto no desempenho dos polícias incutindo maior autoconfiança e estima pela profissão policial, como na apreciação da população, resultando em aumento de confiança e credibilidade na Polícia e nos seus elementos componentes. Não obstante, uma formação adequada diminui as probabilidades de erros e adoção de comportamentos e procedimentos menos condicentes à função policial.

No que concerne aos objetivos traçados, constatamos que de uma forma geral, a formação não está alineada com as exigências reais da IC, não obstante o elevado grau de importância na perceção dos inquiridos. Defendemos, que do ponto de vista teórico ou formal, existe uma vontade da PN em criar estratégias que englobam a formação e que contribua para atingir a profissionalização próximo daquilo que se ambiciona. Por outro lado, de ponto de vista material, verifica-se que existe alguma dificuldade para concretizar

as tais estratégias. Contudo, não é objeto desse trabalho identificar e analisar os condicionalismos que impedem a materialização das tais ideias.

Dando resposta a nossa pergunta de partida: “Como se caracteriza o processo formativo no âmbito da investigação criminal na PN?”, podemos dizer que a formação no âmbito da IC na PN é insuficiente e precária e não acompanha a evolução da PN e criminalidade. Há necessidade de estruturar a formação naquele âmbito. Como qualquer outra tipologia de investigação, a IC possui um método, e tentar assimilar o método da IC sem qualquer especialização pode ser um risco para a eficiência e eficácia da atividade policial. A formação por tudo aquilo que oferece, facilita o processo de assimilação. Não obstante defendemos que ter quadros a exercer funções ligadas a IC sem qualquer habilitação especializada espelha a desorganização integral da formação naquela área específica.

Relativamente às limitações da nossa investigação, destacamos o facto de não termos acesso a todos os dados e informações da PN que pretendíamos, designadamente, o número de sessões de formação anuais e os moldes em que se procede a formação no âmbito da Cooperação Internacional. Não foram disponibilizados por serem considerados matérias de carácter confidencial e uso exclusivamente interno.

Por último, sugerimos o que pode servir de orientação de investigações futuras dentro da temática: a análise dos condicionalismos que impedem a implementação de estratégia de formação no âmbito da IC e a proposta da criação de um plano para seleção, recrutamento e formação do investigador criminal da PN. Sendo o presente, o primeiro estudo sobre a temática na PN, o mote já está lançado e que sejam desenvolvidas mais investigações que deem contribuições para a melhoria dos serviços da PN.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

I. Obras gerais e específicas

- Afonso, C. F. N. L. D., Garcia, F. M. G. P. P., Lima, J. M. M. V., Monteiro, F. T., Piedade, J. C. L., Santos, L. A. B., Santos, R. J. R. P., Silva, J. C. V. F. & Silva, N. M. P. (2016). *Orientações metodológicas para a elaboração de trabalhos de investigação*. Lisboa: Instituto Universitário Militar.
- Antunes, M. A. (1985). *Investigação Criminal: Uma perspetiva introdutória*. *Polícia e Justiça*, pp. 4-8.
- Antunes, M. A. (1997). O Discurso sobre a Formação de Polícia: O Presente como Problema Futuro. *Polícia e Justiça*, II Série, n.º 8, pp. 19-47.
- Antunes, M. A. (2000). *Plano de Estudos do Curso de Formação a Oficial de Polícia: proposta de alteração - comentários e alterações*. Lisboa: ISCPSI.
- Bardin, L. (2000). *Análise De Conteúdo*. São Paulo: Edições 70.
- Braz, J. (2020). *Investigação Criminal: a organização, o método e a prova. Os desafios na nova criminalidade*. Coimbra: Edições Almedina.
- Câmara, P. B., Guerra, P. B., & Rodrigues, J. V. (2013). *Humanator XXI: Recursos Humanos e Sucesso Empresarial*. Lisboa: Dom Quixote.
- Chanfana, A., Quintas, H., & Cruz, J. P. (2000). *A importância da formação profissional na Polícia de Segurança Pública* (Documento de trabalho dos serviços da Comissão da União Europeia). Memorando sobre Aprendizagem ao longo da Vida. Bruxelas.
- Comissão Internacional Para Emprego (2001). *Terminologia de Formação Profissional: Alguns Conceitos de Base*. Lisboa.
- Clemente, P. J. L. (1998). *Da Polícia de Ordem Pública. Governo Civil de Lisboa*, Lisboa.
- Correia, E. P. (2018). *Políticas Públicas de Segurança*. Lisboa: ICPOL - ISCPSI.
- Elias, L. M. (2018). *Ciências Policiais e Segurança Interna: desafios e prospetiva*. Lisboa: ARTIPOL - Artes Tipográficas, Lda.

- Fernandes, A. P. (2020). *A Formação Profissional: O Envolvimento das Universidades no Plano de Formação das Empresas*. Aveiro.
- Ferreira, F., E Moreira, J. (2014). *A Formação em eLearning e bLearning na Polícia de Segurança Pública em Portugal: Retrato, Percurso e Perspetivas*. Santo Tirso: WHITEBOOKS.
- Fleury, A., & Fleury, M. (2001). *Gestão Estratégica do Conhecimento: integrando aprendizagem, conhecimento e competências*. São Paulo: Atlas Editora.
- Flores, F. M. (2015). *Teoria da Investigação Criminal*. Alfragide: Casa das Letras.
- Freixo, M. J. V. (2011). *Metodologia Científica: Fundamentos, Métodos e Técnicas*. Instituto Piaget.
- Gonçalves, F., Alves, M. J., e Valente, M. M. (2001). *Lei e o crime: O agente infiltrado versus o agente provocador os princípios do Processo Penal*. Coimbra: Edições Almedina.
- Machado, A. D. (2006). *Organizações - Introdução à Gestão e Desenvolvimento da Pessoas*. Setúbal: Autonomia 27, Lda.
- Mannheim, H. (1984). *Criminologia Comparada* (Vol. I). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Marconi, M. A., & Lakatos, E. M. (2003). *Fundamentos da Metodologia Científica* (5.^a ed.). São Paulo: Editora Atlas.
- Momberger, D. C. (2005). Orientation Scolaire et Professionnelle, *Processus de formation et apprentissages tout au long de la vie* (pp. 177- 197).
- Pereira, M., E Neves, J. (2005). *Estratégia e Gestão Policial em Portugal*. Lisboa: Instituto Nacional de Administração.
- Pereira, E. D. (2014). *Investigação, Verdade e Justiça: A investigação criminal como ciência na lógica do Estado de Direito*. Porto Alegre: Núria Fabris Editora.
- Poiares, N. (2013). *Mudar A Polícia ou Mudar o Polícia? O Papel da Polícia na Sociedade Portuguesa*.
- Polícia Nacional, (2014). *Polícia Cabo-verdiana 143 anos ao serviço de Cabo Verde*. *Revista da Polícia Nacional*, (1^a ed.). Praia: EME - Marketing e Eventos, Lda, pp. 1-80.

- Polícia Nacional (2022), *Relatório de Atividades Direção Central de Investigação Criminal 2021*.
- Robbins, S. P. (2005). *Comportamento Organizacional* (1ª ed.). Pearson Prentice.
- Santos, J. M. (2008). *O Formador Moderno e a Organização Formadora*. Coimbra: Edições Almedina.
- Santos, P. E. (2010). *Introdução à metodologia das ciências sociais: génese, fundamentos e problemas*. Lisboa: Edições Silabo.
- Sarmento, M. (2013). *Metodologia Científica: Para a elaboração, escrita e apresentação de teses*. Porto: Universidade Lusíada Editora.
- Sousa, V. L. (2009). *A Formação da Polícia - O Desejo do Equilíbrio Entre o Que se Ensina e o Que é Necessário saber*. In M. VALENTE (coord.). Estudos Comemorativos dos 25 anos do LISBOA: ISCPSI em Homenagem ao Superintendente-Chefe Afonso de Almeida. Coimbra: Edições Almedina, pp. 329-349.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (2017). *Manual de Investigação em Ciências Sociais* (7.ª ed.). Lisboa: Gradiva.
- Serrano, A., & Fialho, C. (2003). *Gestão do Conhecimento. O novo paradigma das organizações*. Lisboa: Edições FCA
- Silva, G. M. (2000). *Curso de Processo Penal*. Lisboa: Edições Verbo.
- Silva, G. M. (2001). *Ética Policial e Sociedade Democrática*. Lisboa: ISCPSI
- Soares, P. (2014). *Meios de obtenção de prova no âmbito das medidas cautelares e de polícia*. Coimbra: Edições Almedina.
- Soares, P. (2017). *Meios de obtenção de prova no âmbito das medidas cautelares e de polícia*. Coimbra: Edições Almedina.
- Torres, J. M. (2006, outubro). *Investigação Criminal de Proximidade*. *Polícia Portuguesa*, pp. 27-30.
- Valente, M. M. (2000). A Investigação Criminal como motor de Arranque do Processo Penal. *Revista da Polícia Portuguesa*, II série (122), pp. 2-5.
- Valente, M. M. G. (2006). *Regime Jurídico da Investigação Criminal. Comentado e Anotado*. Coimbra: Edições Almedina.

Valente, M. M. (2017). *Teoria Geral do Direito Policial* (5.^a ed.). Coimbra: Edições Almedina.

Valente, M. M. (2019). *Teoria Geral do Direito Policial* (6.^a ed.). Coimbra: Edições Almedina.

Vilelas, J. (2009). *Investigação: O Processo de Construção do Conhecimento*. Lisboa

II. Teses e dissertações

Amorim, C. (2020). *Formação do Investigador Criminal: Da exigência processual à permanente capacitação de competências*. (Dissertação de mestrado em Ciências Policiais). Lisboa: ISCPSI.

Barbosa, A. L. (2012). *Estado e polícia: A institucionalização da segurança pública em Cabo Verde (1870 – 2000)*. (Dissertação de mestrado em Segurança Pública: Defesa Social e Mediação de Conflitos). Praia: Universidade de Cabo Verde – Universidade Federal do Pará.

Castro, I. M. V. P. (2016). *O contributo da Polícia Judiciária na Investigação Criminal e a Cooperação Policial* (Dissertação de Mestrado Forense). Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Chanfana, A. (2011). *A importância da formação profissional na Polícia de Segurança Pública* (Dissertação de Mestrado em Ciências da Educação e da Formação). Algarve: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Duarte, N. (2021). *A Formação Superior Policial da Polícia Nacional de Cabo Verde*. (Dissertação de mestrado em Ciências Policiais). Lisboa: ISCPSI.

Elias, L. M. A. (2011). *Segurança na Contemporaneidade - Internacionalização e Comunitarização* (Tese de Doutoramento em Ciências Políticas: Políticas Públicas). Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Fernandes, T. E. (2001). *Recrutamento, selecção e formação no âmbito da investigação criminal: para uma melhor atuação das BAC, BIC, SIC e EIJ* (Tese de Licenciatura em Ciências Policiais). Lisboa: ISCPSI.

- Furtado, E. (2020). *A Polícia Nacional de Cabo Verde e a Segurança Aeroportuária: o panorama securitário no âmbito da aviação civil*. (Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais). Lisboa: ISCPSI.
- Gonçalves, A. B. (2010). *A investigação criminal na nova estrutura orgânica da GNR* (Dissertação de Mestrado em Ciências Militares). Lisboa: Academia Militar.
- Grilo, F. N. (2012). *Protecção de Testemunhas no Crime Organizado* (Dissertação de Mestrado Forense). Lisboa: Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa.
- Leite, E. (2021). *O recurso à arma de fogo na Polícia Nacional de Cabo Verde*. (Dissertação de mestrado em Ciências Policiais). Lisboa: ISCPSI.
- Lima, R. C. (2015). *A organização Processual Disciplinar na Polícia Nacional de Cabo Verde: O Conselho Disciplina*. Lisboa: ISCPSI.
- Monteiro, I. (2021). *Segurança privada em Cabo Verde: controlo e fiscalização*. (Dissertação de mestrado em Ciências Policiais). Lisboa: ISCPSI.
- Moreira, M. J. M. (2011). *Recrutamento, selecção, formação e avaliação de desempenho na Polícia de Segurança Pública - repercussões na motivação, satisfação e desempenho* (Dissertação de mestrado em Gestão de Recursos Humanos). Braga: Universidade do Minho.
- Pina, N. (2012). *O processo de recrutamento, de seleção e de formação na Polícia Nacional de Cabo Verde*. (Dissertação de mestrado em Ciências Policiais). Lisboa: ISCPSI.
- Silva, M. A. M. (2005). *Prevenção criminal, investigação criminal, reposição da ordem pública e a sua relevância na gestão de incidentes tático-policiais* (Trabalho do Curso de Direção e Estratégia Policial). Lisboa: ISCPSI.
- Silva, R. M. M. (2015). *Serão as práticas policiais adequadas a uma resposta imediata ao crime?* (Dissertação de Mestrado em Administração de Justiça). Braga: Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.
- Sousa, C. A. C. (2014). *A Formação de Oficiais de Polícia: uma perspetiva custo-benefício* (Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais). Lisboa: ISCPSI.

III. Legislação

Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 setembro: Aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de janeiro, publicado no Boletim Oficial n.º 3, I Série.

Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro: Aprova o Código do Trabalho, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2010, de 16 de junho, publicado no Boletim Oficial n.º 22, I Série.

Decreto-Lei n.º 39/2007, de 12 de novembro: Aprova a Lei Orgânica da Polícia Nacional, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2021 de 23 de abril. publicado no Boletim Oficial n.º 41, I Série.

Lei Constitucional n.º 1/IV/92, de 25 de setembro, publicado no Boletim Oficial, n.º 12, I série.

Lei n.º 16/VII/2007, de 10 de setembro que aprova a Lei da Segurança Interna e prevenção da criminalidade, publicado no Boletim Oficial n.º 33, I Série.

Lei n.º 21/2000, de 10 de agosto que aprova a primeira Lei Orgânica da Investigação Criminal, publicado no Diário da República n.º 184, Série I- A

Lei n.º 78/VII/2010, de 30 de agosto que aprova a Lei de Política Criminal, publicado no Boletim Oficial n.º 34, I Série.

Portaria n.º 38/2010 de 18 de outubro: cria a Esquadra de Investigação e Combate à Criminalidade, publicado no Boletim Oficial n.º 40, I Série.

Resolução Do Conselho De Ministros n.º 196/2005: Aprova o documento de orientação estratégica da política externa de cooperação denominado «Uma visão estratégica para a cooperação portuguesa».

IV. Fontes eletrónicas

Infopédia (2021). *“Investigação”*. *Dicionários Online Porto Editora*. Consultado a 23 de Novembro de 2021, de <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/investigacao>. Data de acesso 07/11/2021.

Polícia de Segurança Pública (2022). *Relatório de Atividades*. Consultado a 15 de janeiro de 2022, de <https://www.psp.pt/Pages/sobre-nos/documentacao/instrumentos-gestao.aspx?RootFolder=%2FDocuments%2FInstrumentos%20de%20Gest%C3%A3o%2FRelat%C3%B3rio%20de%20Atividades&FolderCTID=0x0120000FA25636A4BBCE4F912DF67BA0D4E3E6&View={69045F72-8C0E-49CD-B399-9F6480502D67}>.

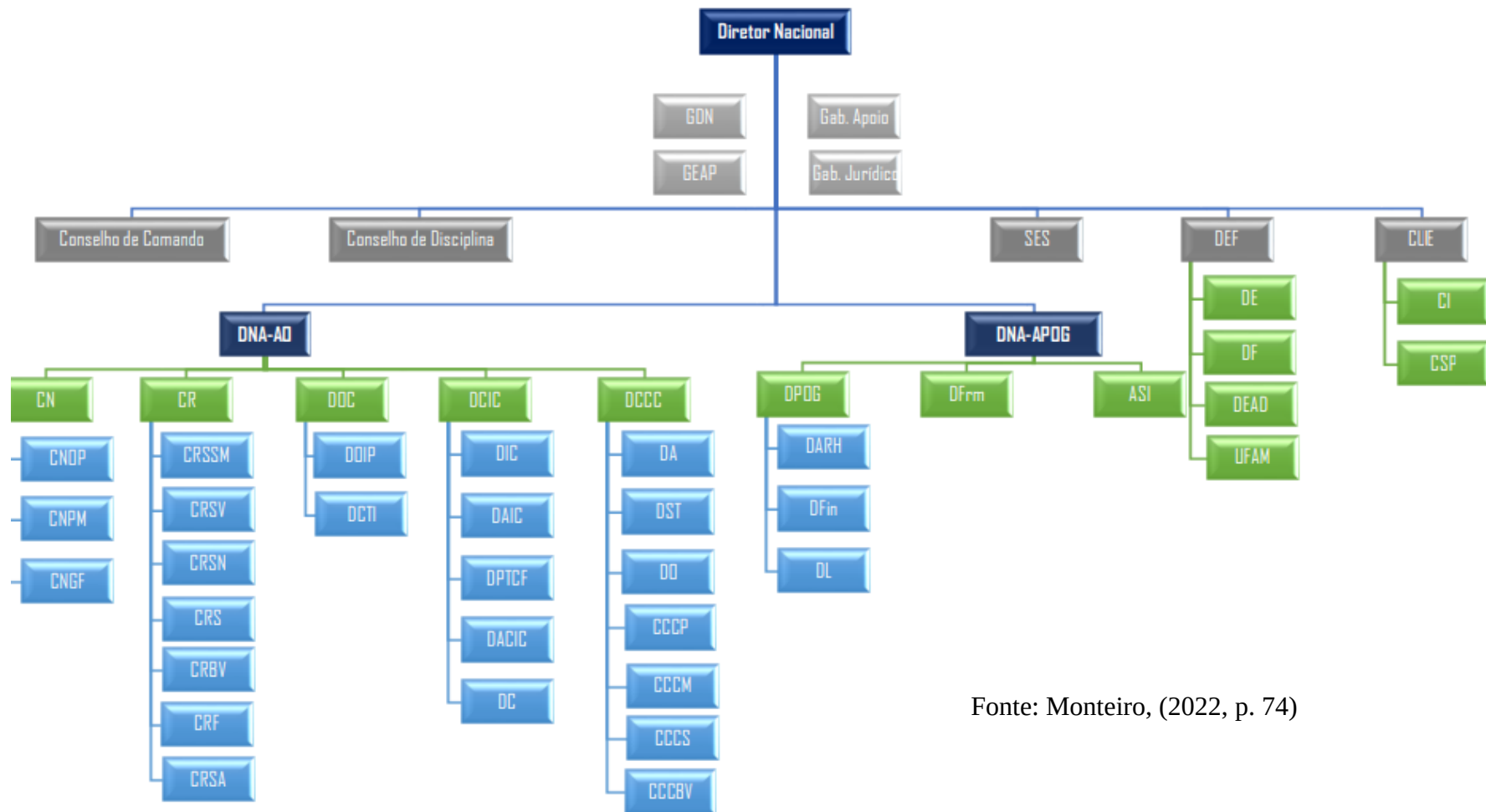
Secretaria-Geral Do Ministério Da Administração Interna (2015). *Programas de Cooperação Técnico-Policial com Cabo Verde*. Consultado a 28 de janeiro de 2022, de <https://www.sg.mai.gov.pt>.

ANEXOS E APÊNDICES

ANEXO I

Organograma da Polícia Nacional de Cabo Verde

Figura 16 – Organograma da Polícia Nacional de Cabo Verde



Fonte: Monteiro, (2022, p. 74)

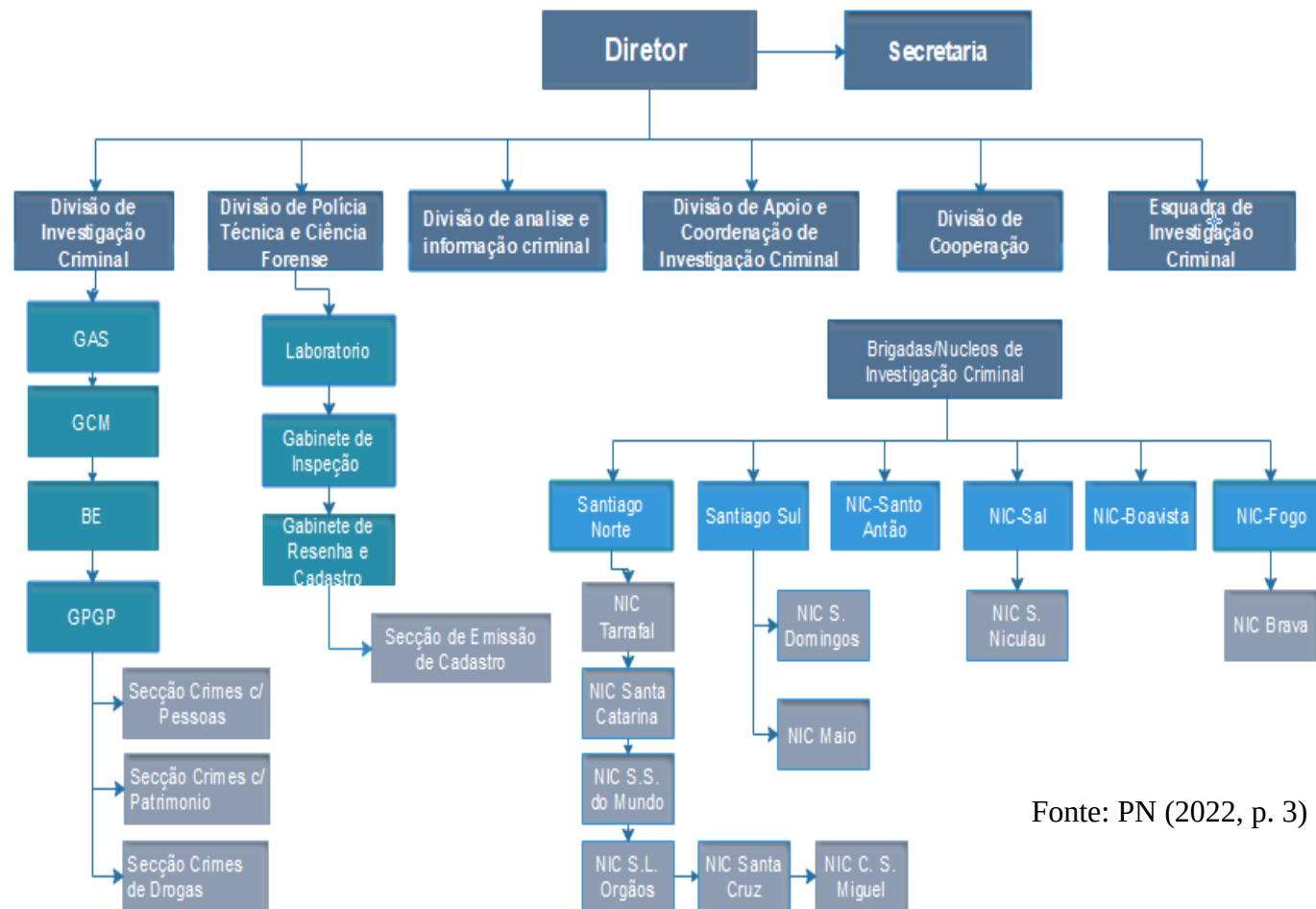
Legenda do organograma da Polícia Nacional de Cabo Verde

- ASI – Academia de Segurança Interna
- CCCBV – Centro de Comando e Controlo da ilha de Boa Vista
- CCCM – Centro de Comando e Controlo de Mindelo
- CCCP – Centro de Comando e Controlo da Praia
- CCCS – Centro de Comando e Controlo da ilha do Sal
- CI – Corpo de Intervenção
- CN – Comandos Nacionais
- CNGF – Comando Nacional da Guarda Fiscal
- CNOP – Comando Nacional da Ordem Pública
- CNPM – Comando Nacional da Polícia Marítima
- CR – Comando Regional
- CRBV – Comando Regional da PN de Boa Vista
- CRF – Comando Regional da PN do Fogo
- CRS – Comando Regional da PN do Sal
- CRSA – Comando Regional da PN de Santo Antão
- CRSN – Comando Regional da PN de Santiago Norte
- CRSSN – Comando Regional da PN de Santiago Sul e Norte
- CRSV – Comando Regional da PN de São Vicente
- CSP – Corpo de Segurança Pessoal
- CUE – Comando das Unidades Especiais
- DA – Divisão Administrativa
- DACI – Divisão de Apoio e Coordenação de Investigação Criminal
- DAIC – Divisão de Análise e Informação Criminal
- DARH – Divisão de Administração e Recursos Humanos
- DC – Divisão de Cooperação
- DCCC – Direção dos Centros de Comando e Controlo
- DCIC – Direção Central de Investigação Criminal
- DCTI – Direção de Comunicação e tecnologia de Informação
- DE – Divisão de Estrangeiros
- DEAD – Divisão de Emissão de Análise Documental
- DEF – Direção de Estrangeiro e Fronteira
- DF – Divisão de Fronteira
- DFin – Divisão de Finanças
- DFL – Divisão de Finanças e Logística
- DFr – Direção de Fronteira
- DIC – Divisão de Investigação Criminal
- DNA-AO – Diretor Nacional Adjunto para Área de Operações
- DNA-APOG – Diretor Nacional Adjunto para a Área de Planeamento Orçamento e Gestão
- DO – Divisão Operacional
- DOC – Direção de Operações e Comunicações
- DOIP – Direção de Operações e Informações Policiais
- DOIP – Divisão de Operações e Informações Policiais
- DPOG – Direção de Planeamento Orçamento e Gestão
- DPTCF – Divisão de Polícia Técnica e Ciência Forense
- DST – Divisão de Suporte Técnico
- GDN – Gabinete de Diretor Nacional
- GEAP – Gabinete Estratégico da Ação Policial
- SES – Serviço Social

ANEXO II

Organograma da Direção Central da Investigação Criminal

Figura 17 – Organograma da Direção Central de Investigação Criminal



Fonte: PN (2022, p. 3)

Legenda do organograma da Direção Central de Investigação Criminal

GAS –, Gabinete de Averiguação Sumária e Produção de Informações Criminais

GCM – Gabinete de Cumprimento de Mandados

BE – Brigada Externa

GPGP - Gabinete de Produtos e Gestão de Processo

ANEXO III

Unidade Curricular de Investigação Criminal: Plano Curricular

Tabela 5 – Unidade Curricular de Investigação Criminal: Plano Curricular

Estabelecimento de Ensino/ Unidade Orgânica	Centro Nacional de Formação da PN
Curso	Formação de agentes da PN
Unidade Curricular	Investigação Criminal
Totais horas de Trabalho	40
Tempo de Contacto	2 horas por semana
Período temporal	Semestral
Língua	Portuguesa
Metodologias de ensino e avaliação	As aulas decorrem em sala, em função do programa pré-estabelecido para a Unidade Curricular, sendo abundantemente ilustradas com exemplos de situações concretas, ocorridos em cenário de investigação criminal, cujas sentenças tenham já transitado em Julgado
Docente	-----
Objetivo geral	Obter conhecimento teórico acerca da criminalística e da investigação criminal.
Objetivos específicos	Transmitir conhecimentos práticos, atinentes à realidade policial e forense que permitam aos discentes, no final da formação, serem capazes de conhecer as competências dos diferentes intervenientes na cadeia da Investigação Criminal. Conhecimentos, capacidades e competências a adquirir. Conhecer os diversos modelos de investigação criminal existentes; identificar e saber os cuidados a ter com a preservação dos vestígios no cenário do crime; assegurar a Custódia da Prova; ter noção dos incidentes que podem comprometer Conhecer os conceitos e objetivos da criminalística. Descrever as perícias e a sua importância como prova criminal. Saber acerca dos locais de crime, a necessidade do isolamento para a preservação das provas e os

	procedimentos empregados no exame de levantamento de local. Conhecer a metodologia aplicada para a redação de laudos periciais
Conteúdo Programático	Investigação Criminal, enquadramento legal • O ciclo da Investigação Criminal e as respetivas competências (noções gerais); • Lei de Segurança Interna; • Lei-quadro de Política Criminal; • Lei Orgânica da Investigação Criminal; Leis Orgânicas da Polícia Judiciária e da PN. • A Custódia da Prova, sua relevância; A Prova em Processo Penal • Prova Testemunhal; • Prova Documental; • Prova Pericial. O Perfil Criminal: • O Crime de Cenário; • Teoria dos Vestígios; • Classificação dos vestígios; O Local do Crime (laboratório Externo). • O Laboratório de Polícia Científica. • O Instituto de Medicina Legal. • Técnicas de Recolha.

Fonte: PN (2022)

APÊNDICE I

Pedido para aplicação de questionários



**Ministério da
Administração Interna**

DIREÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA NACIONAL

GABINETE DO DIRETOR NACIONAL

Rua Serpa Pinto, Plateau

CP n.º 67, Praia

Tel. nº 238 2613205; Fax. nº 2618885

República de Cabo Verde

N/Ref.º N.º 323/GDN/2022

Praia, 18 de abril de 2022

Exmo. Sr.

**Nilton Fábio Tavares dos Reis
Barbosa**

Aspirante a Oficial da PN

Assunto: Pedido de autorização para aplicação de Inquérito.

Em resposta ao seu requerimento, referente ao assunto em título, passamos a transcrever o seguinte despacho superior:

"Gab.

Autorizo nos requeridos."

Data: 14.04.2022

Assina: Emanuel Estaline Oliveira Sousa Moreno – Superintendente Geral

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Gabinete,

-/ José Henrique Moreno Mendes /-

Ex.mo Senhor

Diretor Nacional da Polícia Nacional de Cabo Verde

Superintendente Geral EMANUEL ESTALINE MORENO

Assunto: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE INQUÉRITO

Nilton Fábio Tavares dos Reis Barbosa, Aspirante a Oficial de Polícia, n.º 48CV/800126, a frequentar o 5º ano do curso do Curso de Formação de Oficiais de Polícia – Mestrado Integrado em Ciências Policiais – no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), vem mui respeitosamente requer a Vossa Exa o seguinte:

No âmbito da realização da dissertação de Mestrado, a qual deverá enquadrar-se no contexto das Ciências Policiais e em consonância com as linhas de investigações definidas pelo ISCPSI, pretende-se abordar a temática "A exigência de formação no âmbito da investigação criminal: Capacitações e profissionalização na Polícia Nacional de Cabo Verde", sob orientação Científica do Sr. Professor Doutor Eurico Dias e do Subintendente da Polícia de Segurança Pública Lourenço Pimentel.

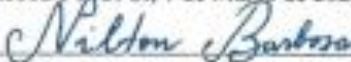
O caráter científico do trabalho e a sua concretização prática carece de aplicação de Inquérito. É nesse sentido que se manifesta a Vossa Exa a intenção de realizar um Inquérito por Questionário, em anexo, a uma amostra do efetivo com funções na Direção Central de Investigação Criminal (DCIC).

Mais se solicita a Vossa Exa a autorização para: acesso ao número de efetivo policial, por categoria (oficial, subchefe e agentes), que exerce funções na DCIC e ao Relatório Anual da DCIC para o ano 2021.

O Aspirante Nilton Fábio Tavares dos Reis Barbosa compromete-se a manter a confidencialidade dos dados recolhidos fora do âmbito da elaboração e discussão da dissertação e compromete-se, ainda, a cumprir de forma ética as regras relativas à realização de investigação científica.

Ciente da vossa elevada atenção, endereça antecipadamente as mais cordiais saudações.

Lisboa e ISCPSI, 1 de Março de 2022


Nilton Fábio Tavares dos Reis Barbosa
Aspirante a Oficial de Polícia

APÊNDICE II

Questionário Aplicado

A exigência de formação no âmbito da investigação criminal: Capacitações e profissionalização na Polícia Nacional de Cabo Verde

O presente questionário foi elaborado no âmbito de uma Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), cujo tema é "A exigência de formação no âmbito da investigação criminal: Capacitações e profissionalização na Polícia Nacional de Cabo Verde", sob orientação do Sr. Professor Doutor Eurico Dias e do Subintendente Lourenço Pimentel.

O questionário tem como objetivo avaliar a perceção do efetivo da Polícia Nacional de Cabo Verde afeto à investigação criminal a cerca da importância da formação no âmbito da investigação criminal na atuação policial.

Assim, requer-se a sua colaboração no preenchimento do questionário, que não deverá tomar mais do que 3 minutos do seu tempo.

São anónimos todos os dados recolhidos e o seu uso tem como fim, exclusivamente, o âmbito académico, ficando a sua confidencialidade assegurada.

Responda com sinceridade e de forma individual as perguntas com base na sua opinião e experiência profissional. Não há respostas certas ou erradas e ninguém será avaliado pelas mesmas. Para cada questão, deverá selecionar a resposta que considere mais correta.

Não esqueça de, no final, fazer a submissão do questionário/formulário

Em caso de dúvida, contacte o autor através do email: nfbarbosa@psp.pt.

Grato pela colaboração!
O Aspirante a Oficial de Polícia,
Nilton Fábio Tavares dos Reis Barbosa

***Obrigatório**

1. Email *

Termo de consentimento

«Li e compreendi a informação disponibilizada sobre o questionário e concordo em respondê-la voluntariamente.»

2. Consentimento *

Marcar apenas uma oval.

☐ SIM

☐ NÃO

Parte I – DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS

3. Idade *

Marcar apenas uma oval.

☐ 21 - 30 anos

☐ 31 - 40

☐ 41 - 50

☐ mais de 50

4. Género *

Marcar apenas uma oval.

☐ Masculino

☐ Feminino

5. Habilitações Literárias: *

Marcar apenas uma oval.

☐ Ensino Básico

☐ Ensino Secundário

☐ Ensino Superior

Parte II – CARATERIZAÇÃO POLICIAL

6. Tempo que desempenha funções na Polícia Nacional de Cabo Verde (PN): *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Entre 1 a 5 anos
- ☐ Entre 6 a 10 anos
- ☐ Entre 11 a 15 anos
- ☐ Entre 16 a 20 anos
- ☐ Mais de 21 anos

7. Tempo que desempenha funções ligadas à investigação criminal: *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Entre 1 a 5 anos
- ☐ Entre 6 a 10 anos
- ☐ Entre 11 a 15 anos
- ☐ mais de 15 anos

8. Escolha a Divisão na qual presta serviço: *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Divisão de Investigação Criminal
- ☐ Divisão de Polícia Técnica e Ciência Forense
- ☐ Divisão de Análise e Informação Criminal
- ☐ Divisão de Apoio e Coordenação da Investigação Criminal
- ☐ Divisão de Cooperação
- ☐ Outra: _____

Parte III – FORMAÇÃO

9. Já participou em alguma formação ministrada pela PN, enquanto desempenha funções ligadas a investigação criminal? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ SIM
- ☐ NÃO Avançar para a pergunta 17

10. A(s) formação(ões), que já frequentou, ministradas pela PN foram por iniciativa própria ou foi nomeado para o efeito? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Iniciativa Própria
- ☐ Nomeado
- ☐ Ambas as situações

11. Quantas sessões de formação, no âmbito da investigação criminal, desde que desempenha funções ligadas à mesma? *

12. Considera que o número de formações que teve no âmbito da investigação criminal são suficientes para o desempenho das suas funções? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ SIM
- ☐ NÃO
- ☐ TALVEZ

13. Considera que as matérias lecionadas nas ações de formação no âmbito da investigação criminal são relevantes no desempenho das suas funções? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ SIM
☐ NÃO
☐ TALVEZ

14. A formação no âmbito de investigação criminal disponibilizada pela PN é adequada e suficiente para a atuação do investigador criminal? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ SIM
☐ NÃO
☐ TALVEZ

15. Costuma aplicar os conhecimentos adquiridos na(s) formação(ões) no desempenho das suas funções? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Nunca
☐ Poucas vezes
☐ Algumas vezes
☐ Muitas vezes
☐ Sempre

16. As capacitações que advêm da formação produzem efeito na profissionalização da PN e conseguem aumentar a eficiência da investigação criminal? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ SIM
☐ NÃO
☐ TALVEZ

17. Quando surge uma formação, tem interesse em frequentá-la? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Nunca
☐ Poucas vezes
☐ Algumas vezes
☐ Muitas vezes
☐ Sempre

18. De entre as opções indique aquela(s) em que sente necessidade de formação? *

Marcar tudo o que for aplicável.

- ☐ Análise de informações criminais
☐ Área jurídico-penal
☐ Técnicas de entrevistas e interrogatório e intervenção em tribunal
☐ Técnica de intervenção policial
☐ Não sinto necessidade em nenhuma área de formação
☐ Outra: _____

Parte IV

19. Responda as questões atribuindo o nível de importância conveniente. *

Marcar apenas uma oval por linha.

	Muito	Razoável	Pouco	sem relevância	Sem opinião
Considera que a formação é importante no desempenho das suas funções?	☐	☐	☐	☐	☐
Os conhecimentos adquiridos no curso de formação de agentes, em especial na disciplina de Investigação Criminal, são importantes para desempenho da atividade de investigação criminal?	☐	☐	☐	☐	☐
A autoformação é importante na área de investigação criminal?	☐	☐	☐	☐	☐
De um modo geral, sente que a formação no âmbito da investigação criminal é uma preocupação da Direção da PN?	☐	☐	☐	☐	☐

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google.

Google Formulários